CIDADE DO SALVADOR

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA CIDADE DO SALVADOR

2015/2024

SALVADOR-BAHIA

2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

Eronildes Vasconcelos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Risalva Fagundes Cotrim Telles

GRUPO DE TRABALHO

Jaqueline Nascimento Felix/SEMPS

Dejiaria Santiago de Jesus/SEMUR

Djean Felipe dos Anjos Lima/SEMPS

Denisia Pereira Ribeiro/FCM

Joice Santana/ASA

Luana Gomes Peixoto/FCM

Madriani Souza/FCM

Suzana Esteves/FCM

Roseli Almeida/SMS

Tereza Bispo/SPM

REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À PROBEZA – SEMPS

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO – SEMUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMG

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATOS – FGM

REPRESENTAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO ACOPAMEC

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOSESANA

CASA DO SOL PADRE LUIZ LITNER

FUNDAÇÃO FATUMBI

"*Não tenho um caminho novo. O que eu tenho de novo é um jeito de caminhar*".

Thiago de Mello

SIGLÁRIO

ACOPAMEC	Associação das Comunidades Paroquiais das Comunidades de Mata Escura e Calabetão
CIB	Comissão Intergestores Bipartite
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CMSE	Central de Medidas Socioeducativas
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPSE	Coordenação de Proteção Social Especial
CRAS	Centro de Referência da assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DAI	Delegacia do Adolescente Infrator
DER	Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra Crianças e Adolescentes
DPE	Defensoria Pública do Estado
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FATUMBI	Instituto Fatumbi, aquele me faz renascer
FCM	Fundação Cidade Mãe
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
LA	Liberdade Assistida
MPE	Ministério Público do Estado
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
ONU	Organização das Nações Unidas
ONGs	Organizações Não Governamentais
PBF	Programa Bolsa Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PNAISARI	Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória
PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
POs	Procedimentos Operacionais
PSE	Proteção Social Especial de Média Complexidade
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SDH	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEDES	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza
SEMUR	Secretaria Municipal da Reparação
SEMPS	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
SSP	Secretaria Estadual de Segurança Pública
SMED	Secretaria Municipal de Educação
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SRTE	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
SPMJ	Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA SINASE	Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SAS	Superintendência de Assistência Social
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
UFBA	Universidade Federal da Bahia
VIVER	Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada à fonte.

Bahia, Representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal de Salvador e do Poder Judiciário da.Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Salvador (2015-2024) / Representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal de Salvador e do Poder Judiciário da Bahia. 2015.

Plano de operacionalização do atendimento socioeducativo do município de Salvador, com execução definida para o período de dez anos (2015-2024).

1. Socioeducação 2. Adolescentes 3. Direitos Humanos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

2. RESPALDO LEGAL DO ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

2.1. Liberdade Assistida

2.2. Prestação de serviço à Comunidade

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4. MARCO SITUACIONAL

4.1. Panorama Geral de atos inflacionais no ano de 2016 no município de Salvador

4.2. Fluxo Operativo da MSE no Município de Salvador

4.3. Educação

4.4. Saúde

4.5. Capacitação Profissional e Profissionalização

4.6. Abordagem familiar e comunitária

4.7. Sistema de Justiça e Segurança

4.8. Recursos Humanos

4.9. Sistema de Informação

5. MODELO DE GESTÃO MUNICIPAL DO ATENDIMENO SOCIOEDUCATIVO

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7. EIXOS OPERATIVOS – Metas, Prazos e Responsáveis

7.1. Eixo 1 – Gestão do Sistema

7.2. Eixo 2 – Qualificação do Atendimento

7.3. Eixo 3 – Participação e Autonomia do Adolescente

7.4. Eixo 4 – Sistema de Justiça Segurança

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 inovou e avançou em vários aspectos, dentre os quais a questão da infância e juventude merece destaque, pois imprimiu uma nova visão relacionada ao tema. Assim, foi elaborada a Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na qual as crianças e os adolescentes do país passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direito e ter prioridade absoluta na garantia de acesso a políticas públicas.

Neste sentido, as medidas socioeducativas surgem enquanto estratégia substitutiva às intervenções previstas no antigo Código de Menores, que até então norteava o atendimento aos adolescentes autores de ato infracional. Embora possuam ainda aspectos sancionatórios e coercitivos, as medidas socioeducativas dispostas no ECA se constituem enquanto oportunidades de inserção em processos educativos que visam a construção ou reconstrução de projetos de vida desatrelados da prática de atos infracionais e, simultaneamente, na inclusão social. Nesta perspectiva, em 18 de janeiro de 2012 foi instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE, pela Lei Federal 12.594.

Nos últimos dez anos, a execução das medidas socioeducativas em meio aberto passou por um processo de municipalização, viabilizando assim um melhor atendimento, considerando as especificidades regionais. Na cidade do Salvador esse compromisso foi assumido pela gestão municipal, através da criação da Central de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - CMSE (2005), alocada na Fundação Cidade Mãe - FCM, para realizar a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto, que objetivou, prioritariamente, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sistematizada e sustentada nos princípios dos direitos humanos.

Considerando o processo de descentralização territorial do atendimento socioeducativo, no segundo semestre de 2015 iniciou-se a transição da competência de execução das medidas socioeducativas da Fundação Cidade Mãe - FCM para a Secretária de Promoção Social Esporte e Combate à Pobreza –SEMPS, através da Coordenadoria de Proteção Social Especial –CPSE. Como materialização deste processo, tal serviço passou a ser efetivado nos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS.

Neste contexto, o presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE integra a política de assistência social do município de Salvador, prevendo execução no decênio 2015-2024, sendo elaborado e executado de forma intersetorial. Sua proposta é reconhecer/revisitar a estrutura e verificar a funcionalidade dos serviços de atendimento face a realidade apresentada atualmente, para apontar direções possíveis em relação ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto.

Para elaboração deste Plano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicou no Diário Oficial do Município a resolução Nº 018/2014, que institui os Membros para constituição da Comissão responsável, publicando posteriormente, através da resolução Nº 003/2015, as representações indicadas por cada membro para compor a referida Comissão.

Assim, este Plano configura-se como um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos na qualificação do atendimento a adolescentes autores de ato infracional e a suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã, e sua concretização.

1. INTRODUÇÃO

Em fevereiro de 2004, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, por meio da Subsecretaria Especial de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SPDCA, em conjunto com o Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - CONANDA e com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, sistematizaram e organizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Em novembro deste mesmo ano, foi promovido um amplo diálogo nacional com atores do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para a construção deste documento, que se constitui enquanto guia na implementação das medidas socioeducativas.

A Socioeducação, como política pública específica é imprescindível para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente, vítima principal dos altos índices de violência. Tem como contribuição a edificação de uma sociedade justa que zela pela educação como meio principal de formação individual e cidadã de seus adolescentes.

O SINASE reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da Medida Socioeducativa. Para tanto, este sistema tem como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente. Ainda sob orientação do SINASE, há uma priorização das medidas socioeducativas em meio aberto, art. 117 a 119 do ECA (Prestação de Serviço à Comunidade - PSC e Liberdade Assistida - LA) em detrimento das medidas privativas ou restritivas de liberdade em estabelecimento educacional (Semiliberdade e Internação), haja vista que estas últimas somente devem ser aplicadas em caráter de excepcionalidade e brevidade.

A priorização das medidas socioeducativas em meio aberto é uma estratégia que visa garantir o direito do adolescente autor de ato infracional à convivência familiar e comunitária, posta pelo ECA. Em consonância a este ponto, vem-se constatando que a elevação do rigor das medidas de privação/restrição de liberdade não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo, nem tampouco sua ressocialização.

Sendo assim, o PMASE de Salvador foi elaborado conforme preconiza o SINASE, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público municipal e o Sistema de Justiça na construção desta política pública especifica, delegando responsabilidades e traçando objetivos, prazos e metas.

Inspirando-se nos eixos do SINASE, os objetivos e metas apresentados neste PMASE visam equacionar antigos problemas, propor mudanças e apresentar soluções a curto, médio e

longo prazos. Seu monitoramento se dará através de cronograma pactuado com os principais atores do SGD e aprovados pela coordenação municipal do SINASE, que será instalado para garantir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Para tanto, será criada a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Sistema Socioeducativo em Meio Aberto, que terá como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades envolvidos na rede de atendimento socioeducativo e participará na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais.

A partir da composição da comissão de trabalho, deliberada pelo CMDCA, iniciaram-se reuniões onde foram definidos a estrutura do plano, a construção do marco legal, o histórico de medidas socioeducativas do município e o perfil da população atendida, a partir do diagnóstico situacional e dos objetivos e metas a serem alcançados nos próximos dez anos por cada seguimento. Sob orientação de quatro eixos estratégicos, o Plano se estrutura em Gestão do SINASE, Qualificação do Atendimento, Participação e Autonomia do Adolescente e Sistema de Justiça e Segurança.

Podemos afirmar que o presente documento se configura em um novo mecanismo na busca pelo atendimento qualificado ao adolescente autor de ato infracional, sendo um desafio à articulação e à participação efetiva das políticas intersetoriais, pois visa não somente a responsabilização do socioeducando com seu ato infracional, mas o desenvolvimento de sua autonomia, (re)construção de projetos de vida e abandono da prática de atos infracionais.

2. RESPALDO LEGAL DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

A municipalização do Sistema Socioeducativo encontra-se pautada no ECA como diretriz desta política de atendimento e também como indicação do rol dos princípios e marco legal do SINASE, à medida que aponta para a necessidade de executar o atendimento socioeducativo "de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos". Nesse sentido, o princípio da municipalização traduz uma nova visão do ato infracional, do seu autor e da resposta social a ser produzida através das medidas que convoquem a efetiva participação da comunidade local.

A intervenção socioeducativa é entendida aqui como "intervenção positiva no indivíduo", despertando habilidades e novas perspectivas no sujeito. As medidas socioeducativas em meio aberto encontram sua verdadeira significação quando implementadas no espaço e no tecido social aos quais o adolescente pertence, visto que o ambiente social é um recurso indispensável para a plena realização da medida.

Aos municípios compete formular, instituir e coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Meio Aberto e, considerando as normativas do SUAS e do SINASE, criar Serviços e Programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas.

Tendo em vista os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na Proteção Social Especial - PSE, organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (CNAS, 2009) e a Lei 12.435/2011 estabelecem que a unidade física para execução do Serviço/Programa de proteção social ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas é o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS.

Conforme resolução supracitada, o Serviço/Programa de atendimento deverá ser ofertado pelo poder público (órgão gestor/CREAS) ou em parceria com entidades públicas ou privadas que compõem a rede socioassistencial. Assim, em situações em que os municípios apresentem pequena demanda de atendimento, escassez de recursos humanos e financeiros para execução desta política, o SINASE possibilita a instituição de consórcios públicos para a oferta do Serviço/Programa.

Os principais eixos para a efetivação das medidas socioeducativas são a educação e a promoção social do adolescente e de sua família. Sendo assim, o atendimento em meio aberto coloca os adolescentes e as famílias com quem atua no foco da atenção integral, buscando:

- Articular os diferentes eixos operativos que compõem o SINASE (saúde, educação, habitação e profissionalização), considerando o princípio da incompletude institucional;
- Implantar a utilização do Plano Individual de Atendimento - PIA que, construído conjuntamente com o educando e sua família, pode apontar uma nova perspectiva de vida para ele;
- Apoiar as famílias no fortalecimento dos seus vínculos familiares e da convivência familiar e comunitária, oportunizando a promoção social.

As medidas socioeducativas em meio aberto se apresentam como Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

2.1. Liberdade Assistida – LA

A Liberdade Assistida consiste no acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente, nos termos do Art. 118 do ECA. A LA incide diretamente sobre a vida pessoal do socioeducando, despertando o potencial emancipatório, a consciência cidadã, oportunizando o amadurecimento e senso de responsabilidade, uma das finalidades do processo socioeducativo.

A medida visa promover socialmente o adolescente e sua família, sobretudo ajudá-los na construção de um projeto de vida que lhes permita promover a ruptura com a prática do ato infracional e se tornar o protagonista da sua história, permeado pela liberdade, voluntariedade, senso de responsabilidade, respeitando os limites e as regras de convivência social, buscando sempre reforçar os laços familiares e comunitários, acompanhado pelo poder público. Exige a prerrogativa de uma equipe multiprofissional para acompanhar o socioeducando e família, com vistas a diagnosticar, avaliar e orientar as demandas apresentadas.

Como padrão de ressocialização, estabelece aos adolescentes condições a sua conduta, direcionando para atividades ideais, estimulando o convívio familiar, estruturando sua vida escolar e profissional e propiciando elementos para inserção do adolescente na própria comunidade. A LA torna-se uma medida socioeducativa intermediária, quando comparada às demais, com período variando entre 06 meses e 03 anos, com maior frequência na aplicabilidade, sem perder a característica de restrição relativa de liberdade.

Deste modo, entende-se que a LA tem caráter coercitivo - demarcado pela necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente (escola, saúde, trabalho e família) - e caráter educativo. Deve se manifestar no acompanhamento personalizado, garantindo-se aspectos como proteção, inserção comunitária, sistematização de uma rotina, manutenção de vínculos

familiares, frequência à escola e inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

A construção de vínculos com os adolescentes - tanto da equipe técnica durante os atendimentos individuais, familiares e em grupos, quanto com os orientadores das entidades socioassistenciais ou instituições acolhedoras - é fundamental e condicionante para o cumprimento da MSE e possível superação da prática de atos infracionais.

2.2. Prestação de Serviço à Comunidade – PSC

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, conforme o art. 117 do ECA.

A PSC consiste em uma ação pedagógica de cunho socioeducativo, visando a reflexão sobre a própria vida e que possibilite a consciência da convivência coletiva, bem como o resgate de disciplina e da formação cidadã na realização de tarefas obrigatórias, gratuitas e de interesse geral, não insalubres, não periculosas ou de afronta moral, atentando à condição peculiar da pessoa em desenvolvimento e respeitando a singularidade do adolescente. Apresenta-se como oportunidade de descoberta de novas potencialidades através das atividades, assim como possibilita desenvolver relações interpessoais através da criação de uma nova consciência coletiva e de cidadania, motivando-o à construção de um novo projeto de vida. Sua periodicidade é de até 06 (seis) meses, conforme sentença judicial, com jornada de até 08 (oito) horas semanais, podendo ser realizada aos sábados, domingos e feriados, contanto que não impeça a frequência escolar.

Esta medida não deve ser caracterizada apenas pela perspectiva da punição, mas revestida de significado social e ético – como, por exemplo, a restauração de patrimônio público que tenha sido depredado pela prática de atos infracionais, ações interativas em instituições socioassistenciais (acolhimento institucional de crianças e adolescentes ou de idosos) ou em órgãos públicos. As atividades devem possibilitar acesso a novos conhecimentos e habilidades no processo de aprendizagem e oportunizar relações interpessoais que sejam favoráveis ao desenvolvimento psicossocial do adolescente.

A direção do Serviço/Programa de PSC deve selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida. As entidades assistenciais devem estar juridicamente constituídas

e prestarem serviços de interesse da comunidade, com caráter socioeducativo. É absolutamente vetado que se estabeleça qualquer relação de subordinação ou exploração com o adolescente prestador de serviço, bem como que sejam designadas tarefas que possam colocá-lo em situação constrangedora ou que coloque em risco a sua saúde.

A PSC não pode ser confundida com inserção do adolescente em trabalhos e situações vexatórias (como varrer ruas, limpar carros da garagem da prefeitura, pintar a escola em dias letivos, lavar banheiros públicos, usar uniforme que o identifique com o serviço de MSE), pois é uma medida educativa que deve contribuir para o desenvolvimento social dos adolescentes.

Ao definir o local onde o adolescente prestará serviços, o Técnico de Referência deverá observar diversos aspectos, como a localização geográfica da instituição em relação à moradia do adolescente, grau de escolaridade do adolescente, sua formação religiosa, experiências anteriores, aptidões e habilidades, entre outros. Deve-se observar, ainda, a capacidade física dos locais de cumprimento da MSE, condições de salubridade, banheiros, equipamentos e segurança adequados.

Todos os adolescentes encaminhados devem contar, nos locais de prestação de serviço, com profissionais dedicados ao seu acompanhamento. Estes profissionais, denominados orientadores, participarão de avaliações com a equipe do serviço de atendimento ao adolescente e serão responsáveis por definir, em conjunto com os adolescentes, as tarefas, o horário e as condições de cumprimento da medida.

Ambos os Serviços/Programas – LA e PSC - tem a difícil complexidade metodológica de consolidar atitudes de acolhimento e respeito, evitando a discriminação e violação de direitos, acompanhando exigências e normas que sejam pactuadas de forma objetiva, através de um olhar pedagógico que tenha como meta superar tanto o aspecto de simples punição quanto o paternalismo.

Os orientadores, assim como os demais atores envolvidos na execução destes serviços, deverão ser capacitados dentro dos princípios norteadores do ECA, SINASE e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), para melhor desenvolver o acompanhamento, que é, dentre outros, composto pelas seguintes atividades:

- Acolhimento.
- Atendimento individual: elaboração, encaminhamento ao sistema de justiça, acompanhamento, execução e avaliação periódica do PIA.
- Atendimento grupal a adolescentes/ jovens e famílias;
- Encaminhamento à rede pública de ensino;
- Encaminhamento à rede pública de atendimento básico à saúde;

- Encaminhamento para os Centros de Referencias de Assistência Social (CRAS/ CREAS);
- Encaminhamento às instituições para atividades de iniciação profissional e/ou capacitação profissional;
- Ampliação e fortalecimento à rede de parceiros;
- Articulação com o Sistema Judiciário;
- Visitas domiciliar e institucional.
- Reuniões técnicas e administrativas.
- Capacitações.

3. PRINCIPIOS E DIRETRIZES

Para a eficácia da execução das políticas públicas municipais voltadas para a socioeducação, este plano adota alguns princípios e diretrizes orientadores. São eles:

3.1 - PRINCÍPIOS

1. O adolescente é um sujeito de direitos e responsabilidades e deve ser considerado como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento;

2. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida, considerando às circunstancias, a gravidade da infração e suas necessidades pedagógicas;

3. Garantia da utilização máxima possível de serviços, para o processo socioeducativo, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

4. Reconhecimento da capacidade do ser humano em ressignificar sua história de vida e construir novos projetos capazes de reconhecer valores como possibilidades;

5. Respeito e promoção das subjetividades do adolescente;

6. Qualificação das relações, das condições de sobrevivência e do acesso às políticas públicas dos integrantes do núcleo familiar, visando seu fortalecimento;

7. Capacitação e formação continuada dos trabalhadores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo;

3.2 - DIRETRIZES

1. Assegurar os direitos humanos, mesmo em um contexto de desigualdades;

2. Respeitar a diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual;

3. Defender o direito de liberdade do adolescente no processo judicial de apuração de sua responsabilidade;

4. Oportunizar uma inserção social saudável e real, atentando à prevalência da ação socioeducativa sobre o aspecto sancionatório;

5. Aplicar práticas restaurativas, que contemplem as diferenças e identifique interesses comuns e contraditórios, tanto no autor do ato infracional quanto na vítima;

6. Elaboração, monitoramento e avaliação do Projeto Individual de Atendimento - PIA, envolvendo a participação ativa do socioeducando como protagonista da sua história;

7. Assegurar o cunho pedagógico da medida socioeducativa, considerando a condição singular do socioeducando de estudante e reconhecendo a escolarização como elemento importante do processo socioeducativo;

8. Priorizar a educação como processo de crescimento e realização, criando oportunidade para o desenvolvimento de habilidades;

9. Promover ações e serviços de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Secretaria de Saúde do Município;

10. Promover a capacitação/formação profissional do socioeducando, desenvolvendo competências pessoais e cognitivas;

11. Implicar a família no processo socioeducativo, na perspectiva de fortalecer seus vínculos e a convivência familiar;

12. Promover a intersetorialidade e a multiprofissionalidade da política de atendimento socioeducativo;

13. Atender ao princípio da incompletude institucional;

14. Integrar socialmente e garantir os direitos individuais e sociais do adolescente;

15. Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias sobre suas próprias vidas;

16. Garantir o direito à sexualidade e à saúde reprodutiva, respeitando identidade de gênero e orientação sexual;

17. Valorizar os profissionais da socioeducação e promover sua formação continuada;

4. MARCO SITUACIONAL GERAL

Os resultados do Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010) mostram que a desigualdade de renda ainda é bastante acentuada no Brasil, apesar da tendência de redução observada nos últimos anos. Embora a média nacional de rendimento domiciliar per capita em 2010fosse de R$ 668,00, 25% da população recebiam até R$ 188,00 e metade dos brasileiros recebia até R$ 375,00 mensais, menos do que o salário mínimo naquele ano (R$ 510,00).

A cidade de Salvador, com população estimada em 2010 de 2.675.656 habitantes, coloca-se como a terceira cidade mais populosa do Brasil. Apesar de ser considerada uma cidade importante e conhecida internacionalmente pela sua identidade histórica, cultural e religiosa e por suas belezas naturais, é uma metrópole com uma das piores distribuições de renda do país. Isso gera uma desigualdade que se reflete em vários níveis do desenvolvimento humano, tais como: educação, saúde, habitação, emprego, segurança.

O conjunto de indicadores sociais negativos expressa o que Adorno (1993) refere como "não cidadania" ou exclusão socioeconômica, que, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), é o "grande combustível da criminalidade no Brasil", em que a relação mais forte é sintetizada pela intensidade de pobres e proporção de jovens. E, baseado nos dados do IBGE quanto a óbitos, o IPEA conferiu a hipótese de haver relação estreita entre vulnerabilidade socioeconômica e homicídios no Brasil.

Em Salvador, o processo de urbanização aprofundado a partir de 1970 (BIANCH, 2008), redefiniu os espaços de ocupação urbana com a criação de bairros residenciais de classe média e alta principalmente nas proximidades da orla, estendendo-se para a região nordeste da cidade, onde ficam os bairros da Graça, Barra, Pituba, Itaigara, dentre outros. Em contrapartida, a população de baixa renda seguiu para a região oeste, que corresponde ao Subúrbio Ferroviário, e centro/norte, compreendendo as Cajazeiras, e dos nichos populacionais como Calabar e Nordeste de Amaralina e Liberdade. Isto confirma que a desigualdade social é uma variável que se reflete em seu próprio território e em características do modelo urbano existente, tais como, desequilíbrio na distribuição de infraestrutura, equipamentos e serviços, onde os territórios da desigualdade quase ou não possuem equipamentos públicos e serviços que atendam às necessidades da população.

Dados divulgados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013, apontam que a Bahia ocupa a 22ª posição entre os demais estados, com Índice de Desenvolvimento Urbano – IDH - de 0,660, na

faixa do IDH Médio. Neste aspecto, a situação de Salvador em relação às nove capitais da região Nordeste também é modesta, ficando na sexta posição, atrás de Recife (PE), Aracaju (SE), São Luís (MA), Natal (RN) e João Pessoa (PB) e, comparada aos 5.565 municípios do Brasil, Salvador ocupa a 383ª posição. O IDHM de Salvador era de 0,759 em 2010, caracterizado como IDH Alto (entre 0,700 e 0,799). Entre 1991 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação, seguida por Longevidade e por Renda, estando, em relação aos outros 416 municípios da Bahia, na primeira posição.

Fronteiras materiais, simbólicas e distribuição da população por áreas socialmente homogêneas e isoladas reforçam os chamados territórios populares onde se concentra a população negra, pobre e com baixa escolaridade, instituindo alguns desses territórios como "bolsões de miséria". Em suas múltiplas faces, este outro se revela na discriminação em suas várias formas e espaços, no sentimento de exclusão, na fragilidade dos valores étnicos coletivos, na baixa autoestima, que tende a limitar a consciência sobre o valor da própria vida, e, consequentemente, sobre a vida do outro. Segundo Gey Espinheira (2001), "é a radicalização dessa relação que acaba por banalizar a violência em sua forma extrema – a desvalorização da vida".

Esse panorama socioeconômico se confirma no perfil nacional dos adolescentes autores de ato infracional, que se encontra em conflito com a lei, em sua grande maioria, adolescentes do sexo masculino, negros, moradores dos territórios populares, com pouco grau de escolaridade, excluídos dos programas básicos de saúde, educação, infraestrutura urbana, dentre outros (IPEA, 2015).

Ainda se apoiando na Nota técnica do IPEA (2015), é possível refletir que essa população, na contramão da validação dos direitos humanos enquanto processo civilizatório, cabe recorrer a uma via que tem em um dos seus polos a acomodação, a ideia de destinação, a consciência delimitada pelas condições históricas da exclusão e da dominação. No outro polo, a experiência individual e coletiva, direta ou indireta, com a transgressão e o crime como recursos de superação dos condicionantes existentes, de satisfação de desejos, de enfrentamento de preconceitos, de simplesmente matar a fome, ou cooptados pelo tráfico de drogas e se vitimando por não encontrar outra alternativa.

O ato infracional deve ser compreendido como resultado de uma teia complexa de interações, na qual precisa ser levada em conta a trajetória pessoal e social do adolescente e suas intimas conexões com a realidade na qual ele vive, o território e a comunidade aos quais ele pertence. Portanto não podemos considerar a prática do ato infracional nem a resposta a ser dada pela sociedade como ações independentes e isoladas do seu contexto.

4.1. Perfil do adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto no Município de Salvador

Antes de analisarmos os dados referentes ao fluxo de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto da Cidade do Salvador, é preciso colocar uma peculiaridade apresentada pelo município que definiu, em abril de 2005, a execução dessas medidas através da FCM/CMSE.

O serviço foi alocado na Fundação Cidade Mãe em razão de esta ser uma Fundação Pública que desde 1994 dedicou-se exclusivamente a desenvolver ações de prevenção e proteção às vulnerabilidades de crianças e adolescentes, tanto na Proteção Básica quanto na Proteção Especial de Média e Alta Complexidades.

Como responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto nos últimos 10 (dez) anos, a CMSE/FCM propiciou o desenvolvimento de técnicas e estratégias de trabalho próprios no acompanhamento dos socioeducandos e de suas famílias. Ao longo do tempo, este serviço foi passando por diversas reestruturações, culminando na sua transição para a SEMPS/CPSE em outubro de 2015.

A seguir será apresentado um panorama dessa realidade, compreendendo o intervalo entre os anos de 2012 a 2015 incluindo o período inicial da transição e a execução pela SEMPS/CPSE, a partir outubro de 2015 reconhecendo o que foi obtido em avanços, e também apontar os déficits para melhor reestruturar o serviço conforme a política nacional.

Gráfico 1 – Panorama Geral de atos infracionais no ano de 2016 no município de Salvador

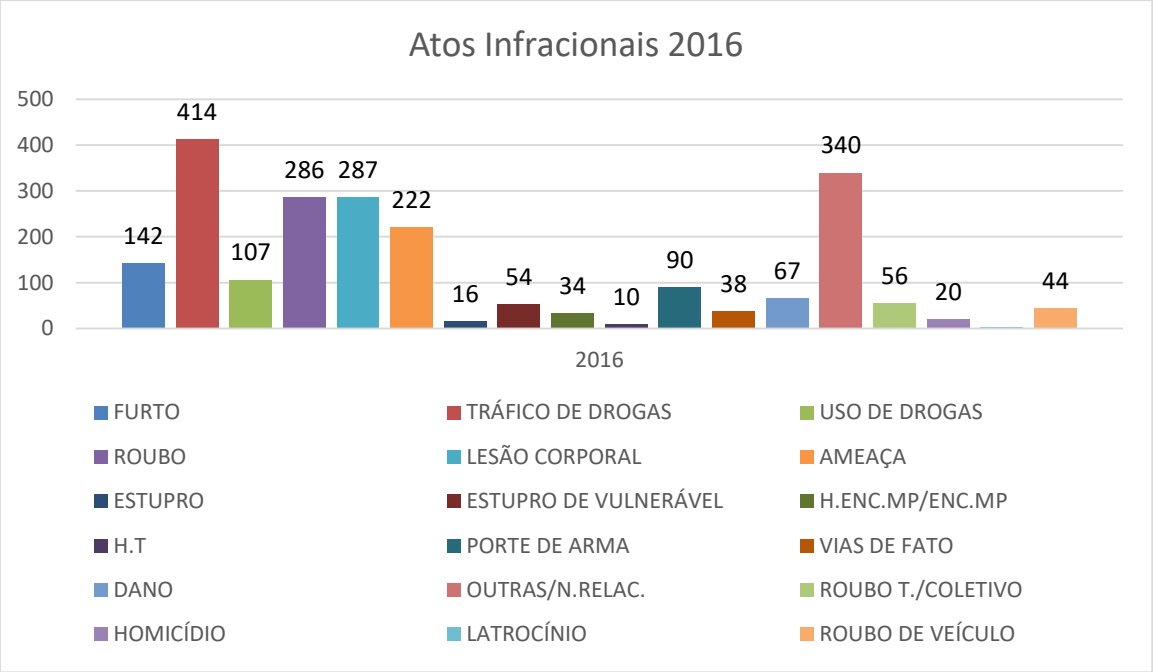

Fonte: Ministério Público da Bahia - Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente; 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Salvador

A interpretação do gráfico acima expõe que entre os três principais atos infracionais estão: tráfico de drogas, seguido por lesão corporal e roubo. Os números de infrações apresentados podem ser um indicativo das desigualdades sociais, apontando a necessidade de investimento contínuo nas políticas de inclusão social, viabilizando seu acesso.

Gráfico 2 – Total de adolescentes que deram entrada na FCM/SEMPS de 2012 a 2016.

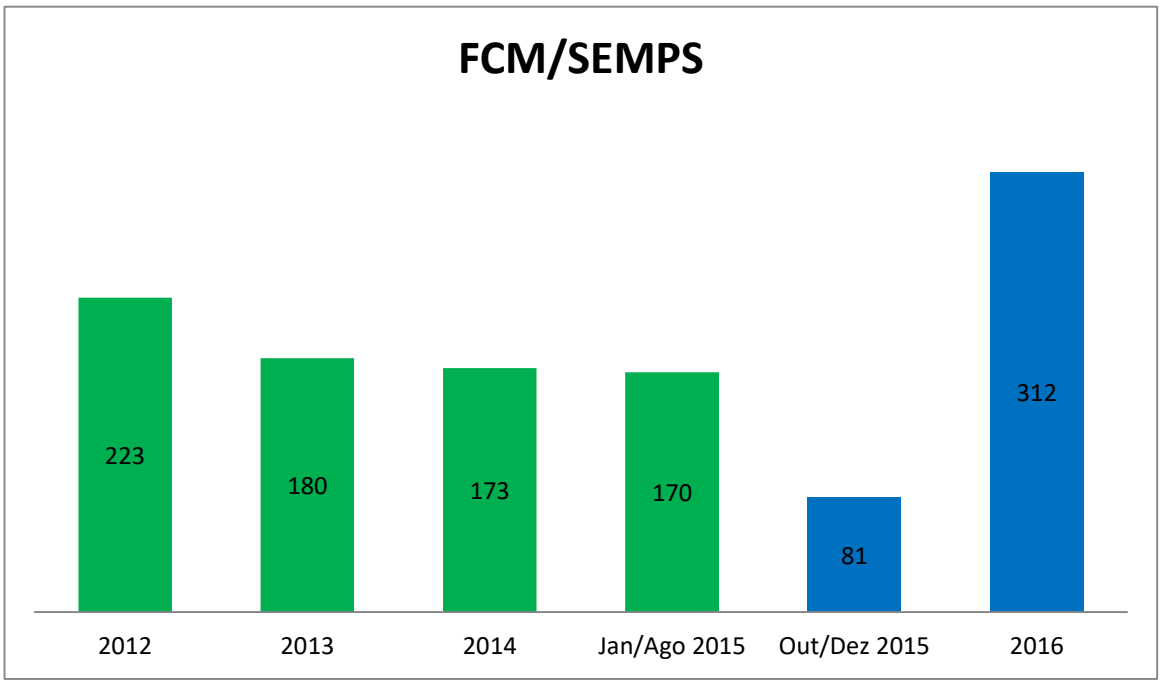

Fonte: Órgão Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Os números supracitados correspondem aos socioeducandos que se apresentaram para o cumprimento de medida, salientando que o número apontado no ano de 2015 é relativo ao período de janeiro a agosto, considerando que o período correspondente a setembro (período de transição da FCM para a SEMPS) os atendimentos realizados foram computados no mês de outubro de 2015.

De acordo com o gráfico 2 acima, observamos que dentre os anos de 2012 a 2015 a CMSE recebeu em média 186 adolescentes por ano, havendo um crescente aumento após período de transição e execução através da SEMPS.

Em relação aos números apresentados, torna-se importante avaliar a possibilidade de relacionar os números de adolescentes atendidos em MSE pelas instituições executoras e o número de adolescentes sentenciados pela 2ª Vara da Infância e Juventude, como forma de alinhamento e qualificação do controle de dados.

Gráfico 3 – Número de adolescentes, novos e remanescentes, por ano na FCM/SEMPS entre 2012 a 2016.

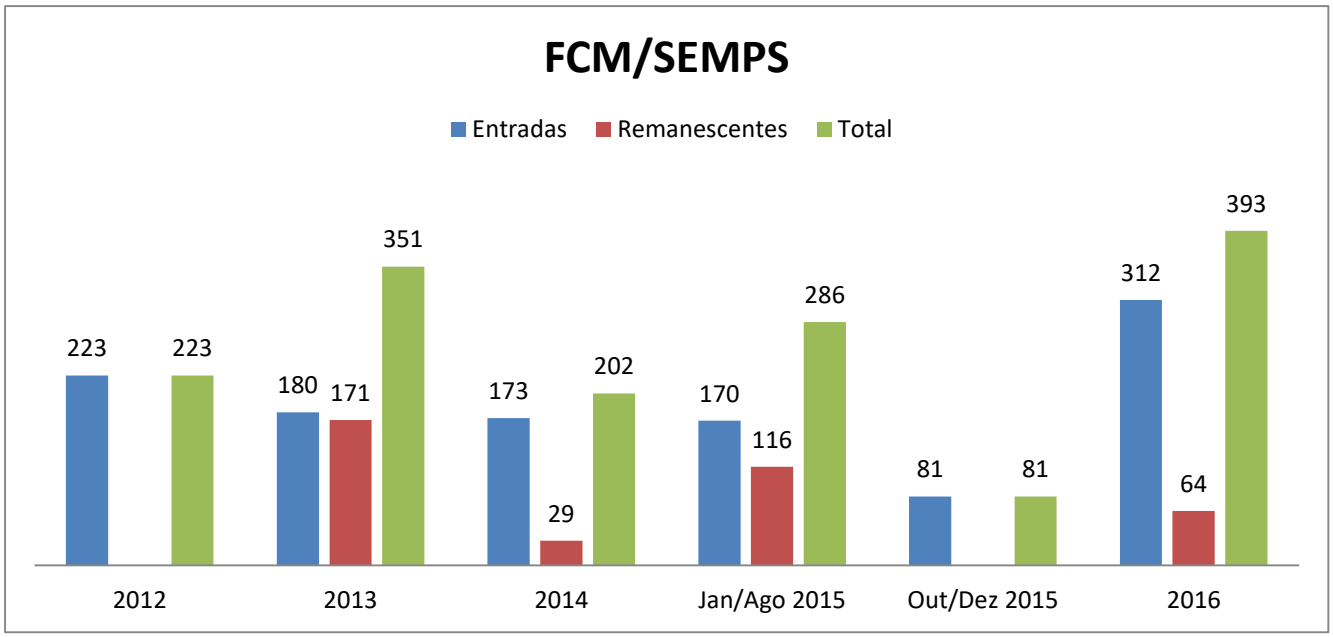

Fonte: Órgãos Municipais de Atendimento Socioeducativo.

Sobre o gráfico acima, o número de adolescentes novos representa aqueles que deram entrada pela primeira vez no serviço. Em relação aos remanescentes, são aqueles socioeducandos que migraram de um ano para o outro, visto que seus encaminhamentos foram feitos depois do segundo semestre, cujas sentenças são superiores a 01(um) ano. Deste modo, o processo socioeducativo prossegue pelo ano seguinte.

A FCM manteve os atendimentos remanescentes dos adolescentes que deram entrada até outubro de 2015. Por isso, não consta no gráfico dados de remanescentes no período de outubro a dezembro de 2015. É importante observar o contínuo crescimento do número total de adolescentes cumprindo medida socioeducativa em meio aberto.

Gráfico 4 – Desenvolvimento dos processos de cumprimento de medida socioeducativa na FCM/SEMPS entre os anos de 2012 a 2016.

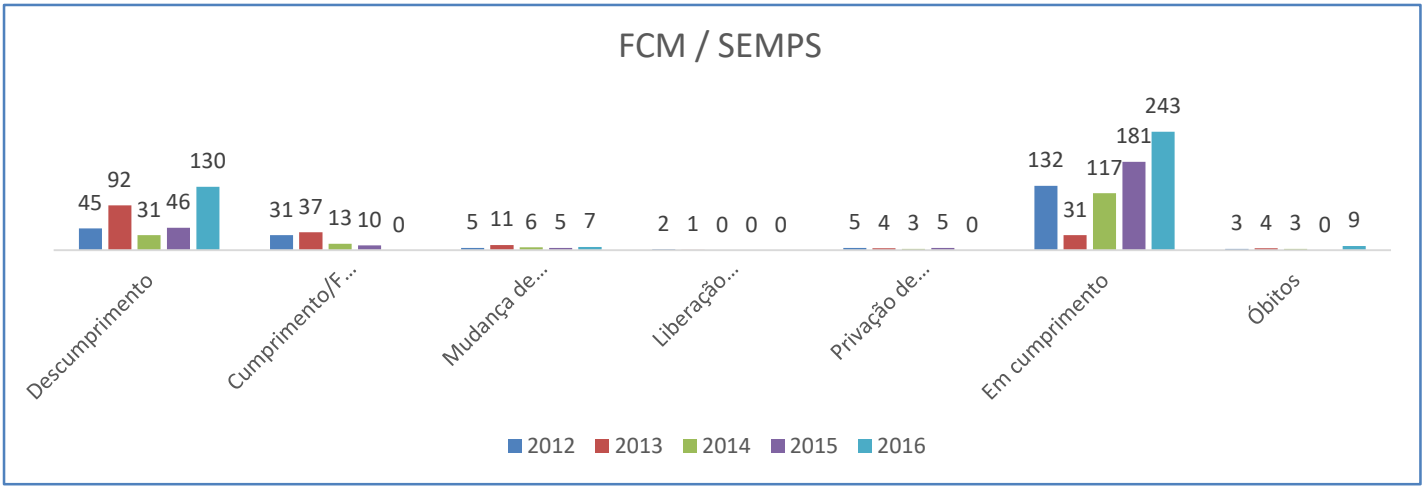

Fonte: Órgão Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O gráfico 4 trata do processo de cumprimento de MSE após o direcionamento do educando para sua medida. Ao longo dos anos pode-se observar os seguintes desfechos em relação ao cumprimento das medidas: descumprimento, mudança de comarca, liberação compulsória, regressão da medida, óbitos e as finalizadas pelo Judiciário.

- Descumprimento - refere-se aos casos em que o adolescente não se apresenta para o cumprimento efetivo após sentença ou abandona o cumprimento sem justificativas. O número de adolescentes que ignoram a obrigatoriedade do cumprimento é crescente, chegando a um amento de quase 300% no período. É muito importante se atentar aos motivos que podem estar contribuindo para o aumento do descumprimento, a fim de diminuir tais números;
- Cumprimento total ou finalização da medida: refere-se aos adolescentes que cumprem integralmente todo o período em que fora sentenciado. Infelizmente, este dado mostra-se em constante redução, com uma redução próxima a 70% no período, o que significa que o processo de atendimento ao adolescente ficou incompleto, levando-se em conta que as informações de 2016 ainda não foram sistematizadas. Estes dados são consonantes com os dados apresentados no item acima;
- Mudança de Comarca: refere-se ao momento em que o adolescente é sentenciado para cumprir sua medida socioeducativa em meio aberto em determinado município e, por alguma razão, ele muda de cidade. Estes números não são expressivos, demonstrando uma equivalência ao longo dos anos.
- Liberação compulsória: diz respeito a quando o adolescente completa 21 anos ou quando sua sentença não foi cumprida e acaba por prescrever. Os números desta categoria também não são expressivos, em razão de não ser recorrente.

- Privação de liberdade: refere-se ao cumprimento da medida socioeducativa em meio fechado, ou seja, toda sua medida é cumprida dentro de um Centro de Atendimento Socioeducativo. Esta modalidade de medida socioeducativa é responsabilidade de cumprimento do Estado. Ele aparece neste gráfico em virtude de, durante o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto, o adolescente comete um novo ato infracional e o juiz o sentencia com privação de liberdade. Como a sentença mais gravosa absorve a menos gravosa, a medida de internação assume a medida que ele cumpria em meio aberto.
- Em cumprimento: refere-se ao quantitativo de adolescentes que estão cumprindo sua sentença em curso, sem intercorrências relevantes;
- Óbitos: diz respeito aos casos em que durante o cumprimento da medida, o adolescente vai a óbito. Apesar de não haver registro em 2015, o ano de 2016 praticamente registrou o acumulado entre os anos de 2012 e 2014, reforçando os índices de mortalidade de jovens das classes menos favorecidas. Este dado é significativo para a política de segurança pública e inclusão social que se vem desenvolvendo no município e no Estado ao longo dos anos.

Por motivos já expostos, após o atendimento ser transferido para a responsabilidade da SEMPS, não foi possível computar alguns dos indicadores por questões de ajustes administrativos, ficando, portanto, zerados, como pode ser verificado.

Como neste gráfico foi considerado descumprimento o abandono da medida sem justificativa, mudança de comarca, óbito e privação de liberdade foram contabilizados separadamente, não tendo entrado nos números de descumprimentos. Embora possam teoricamente ser considerados descumprimento por não terem sido finalizados junto à equipe, não se justificam como uma vez que essas condições impossibilitam o prosseguimento do processo socioeducativo nesta capital.

As informações descritas acima apontam que o número de descumprimentos se mantém acima do número de finalizações, em todos os anos. Algumas reflexões podem ser levantadas, a exemplo das atividades oferecidas para o cumprimento das medidas, que podem não estar em consonância com as habilidades, desejos ou projetos de vida dos adolescentes.

Gráfico 5 – Número de adolescente que deram entrada na FCM/SEMPS em medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) entre os anos de 2012 a 2016.

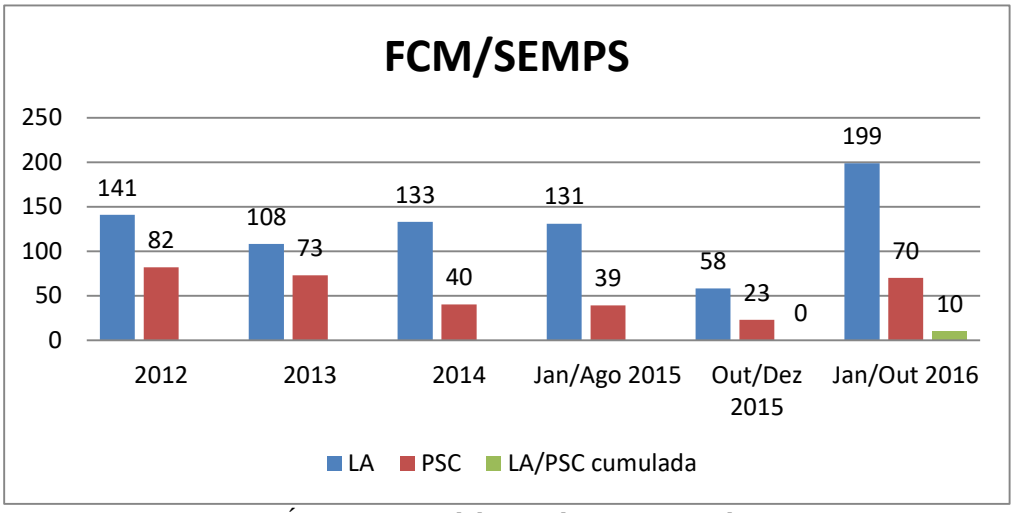

Fonte: Órgão Municipal de Atendimento Socioeducativo.

De acordo com o gráfico acima, a incidência de medidas de LA se mantém em maior ocorrência do que as medidas de PSC em todos os anos. Fica assim demarcada a necessidade de uma rede de serviços que comporte o cumprimento das LAs, nas quais devem contar com cursos e atividades culturais e profissionalizantes, conforme o perfil e interesse dos socioeducandos.

O identificador de Medidas Cumuladas diz respeito aos adolescentes que se encontram cumprindo mais de uma medida, seja LA e/ou PSC, geralmente por ter cometido novo ato infracional no decorrer da execução da primeira medida.

Gráfico 6- Faixa Etária dos socioeducandos atendidos na FCM/SEMPS.

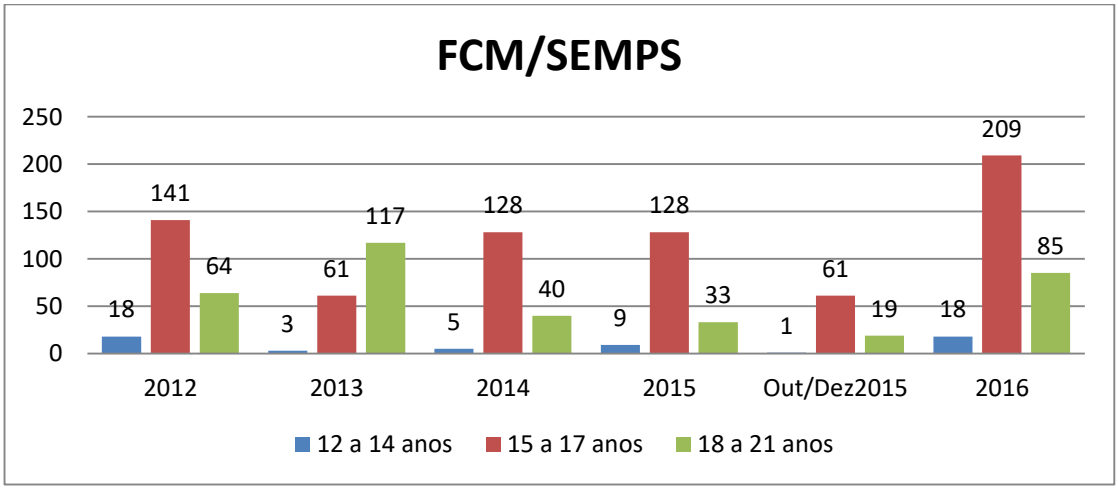

Fonte: Órgãos Municipais de Atendimento Socioeducativo.

Sobre a faixa etária dos socioeducandos é possível afirmar, conforme exposto no gráfico 6, a predominância de adolescentes dos 15 aos 17 anos seguidos, por jovens entre 18 a 21 anos.

Isso indica a necessidade contínua de formulação de políticas públicas voltadas para este público, principalmente no que se refere à Lei da Aprendizagem, com cursos direcionados para estas faixas etárias.

Gráfico 7 - Escolarização dos adolescentes na FCM/SEMPS Jan/2012 a Out/2016

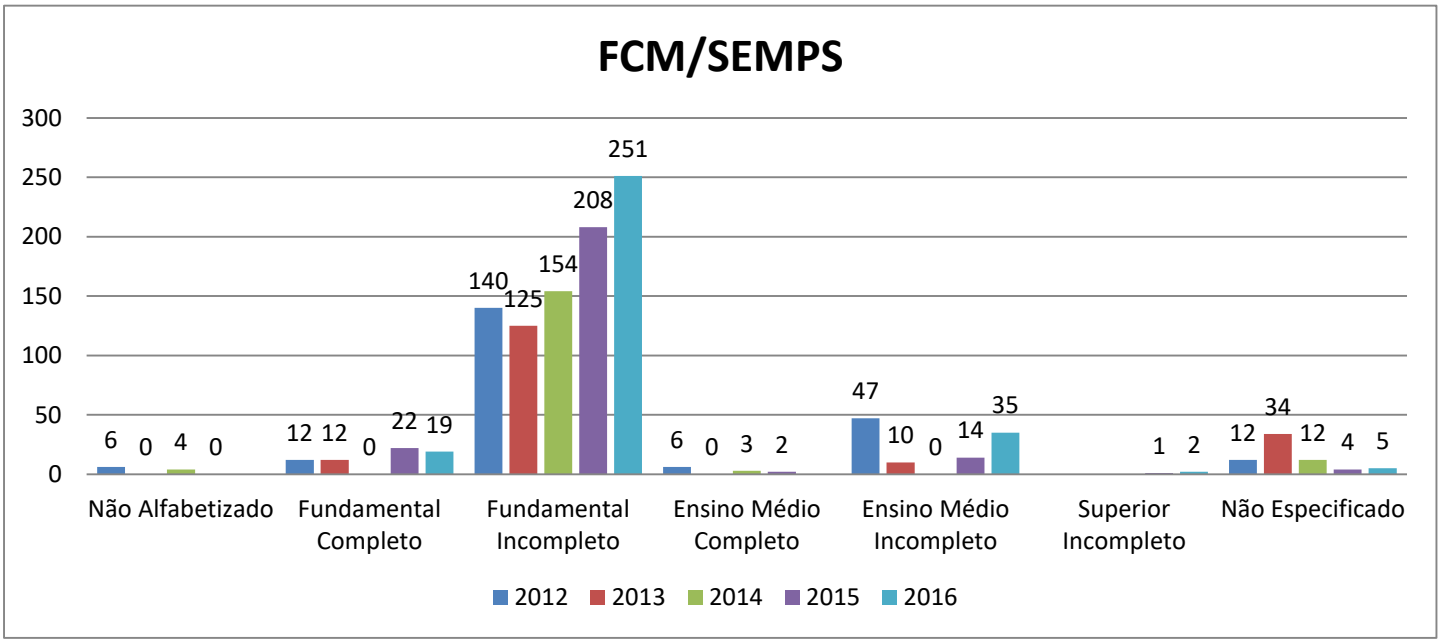

Fonte: Órgão Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Conforme demonstra o gráfico7, há uma concentração dos socioeducandos na categoria ensino fundamental incompleto, o que evidencia alto índice de distorção idade/série, levando em consideração a prevalência entre 15 e 17 anos.

O fato de que a grande maioria deixou de frequentar a escola formal durante o Ensino Fundamental aponta para a necessidade de repensar as propostas escolares, a fim de ser mais atrativa e oferecer condições de desenvolvimento e permanência dos alunos. Além disso, é preciso pensar também outros motivos para o abandono escolar, como o acesso à escola, disponibilidade de vagas, estrutura física das escolas, dificuldades escolares, etc.

Gráfico 08 – Sexo dos adolescentes na FCM/SEMPS.

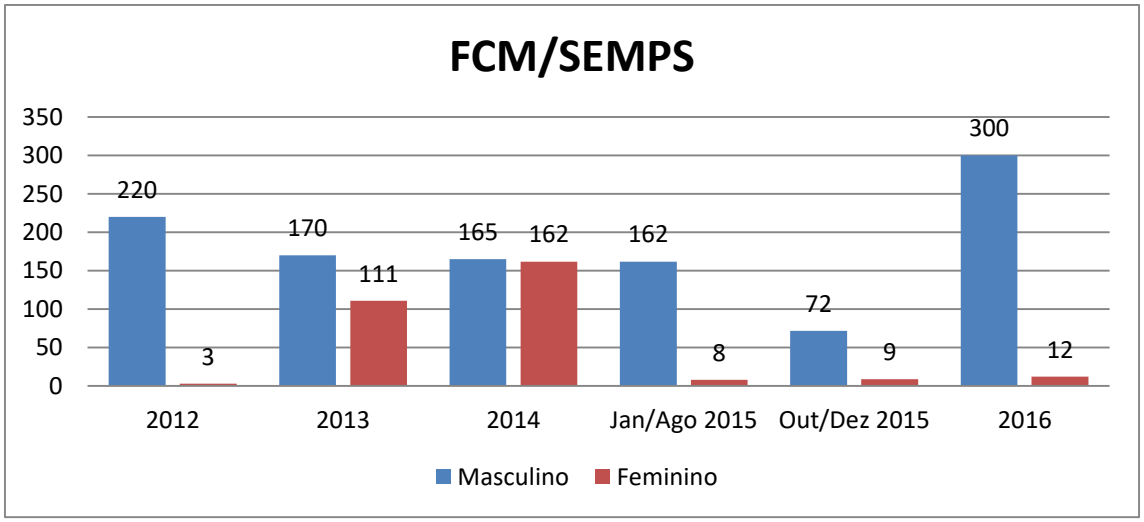

Fonte: Órgãos Municipais de Atendimento Socioeducativo.

O segmento atendido na FCM/SEMPS é predominantemente do sexo masculino, representando mais de 90%dos atendimentos realizados. Nesse sentido, se faz necessário entender o que propicia que estes jovens infracionem e pensar em políticas públicas voltadas para a ressignificação de sua vida, na tentativa de distanciá-los da prática de atos infracionais.

É preciso também pensar políticas públicas voltadas especialmente aos atos infracionais vinculados ao uso de substâncias psicoativa, considerando que, na análise de dados qualitativos, as relações destes adolescentes com o tráfico de drogas o condicionam substancialmente aos atos infracionais.

Salientamos a necessidade da identificação, controle de dados e encaminhamentos adequados na execução das MSEs acerca das relações de gênero, orientação e identidade sexuais, para garantir que o cumprimento das medidas socioeducativas não se torne também uma prática violadora de direitos humanos.

Gráfico 09 - Cor/Etnia dos adolescentes nos Programas de PSC e LA.

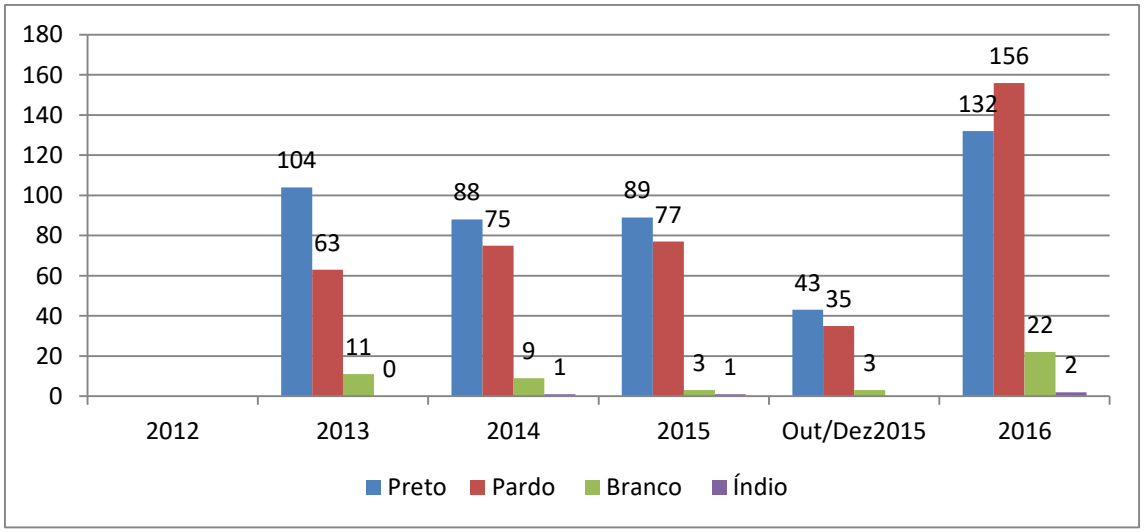

Fonte: Órgãos Municipais de Atendimento Socioeducativo.

Ainda em relação ao perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto encontramos uma grande maioria de pretos e pardos, totalizando 94,2% dos atendidos. Assim, é imprescindível para a qualidade do serviço desenvolver reflexões acerca do recorte racial e da impregnação do racismo, tanto em relação ao alijamento social desses adolescentes que vivenciam diversos tipos de exclusão, como nas práticas de segurança pública que criminalizam o jovem negro.

Gráfico 10 - Perfil de Atos Infracionais FCM/SEMPS de Jan/2012 a Out/2016.

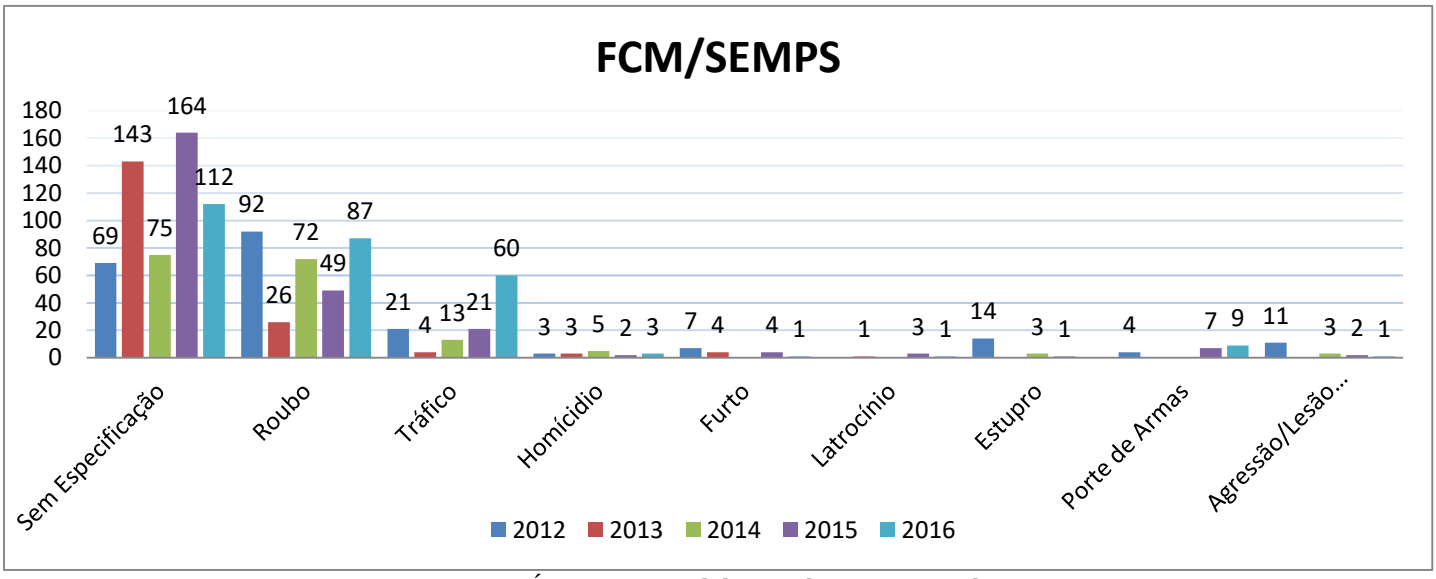

Fonte: Órgão Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Dentre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, observamos que a grande maioria deles chegava à CMSE e chega ao Núcleo de Atendimento da SEMPS sem informações relacionadas aos autos do seu processo. Neste sentido, há assim a necessidade de uma maior interação com o sistema de justiça, no intuito de viabilizar a construção do PIA e a proposta de metas do projeto de vida.

É importante salientar que os atos infracionais relacionados a roubo e tráfico de drogas são os que aparecem com maior índice. É possível considerar que sejam dois atos infracionais que estejam inter-relacionados. Além disso, a quantidade de adolescentes que se envolveram em roubo quase dobrou no último ano e a que se envolveu com o tráfico de drogas praticamente triplicou. Esses dados precisam ser ressaltados a fim de se pensar o que vem causando espantoso aumento destes atos infracionais.

Os dados anteriormente expostos representam uma pequena parcela de variáveis contidas nos processos de execução das medidas socioeducativas em meio aberto e dos adolescentes atendidos no serviço que podem subsidiar o aprimoramento processual da Gestão do sistema. Neste sentido, torna-se relevante apontar fragilidades encontradas na identificação

de variáveis durante a construção deste plano, para propor ações e metas visando assuas implementações, promovendo uma coleta de dados mais consistente e completa, para subsidiar a contínua qualificação do serviço.

Algumas variáveis consideradas importantes foram pesquisadas sem que fossem encontrados registros, que serão listados a seguir para que não sejam novamente esquecidos e passem a receber atenção devida deste momento em diante.

- Orientação Sexual dos Adolescentes nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida.
- Total de Adolescentes Atendidos em Serviços de Saúde.
- Total de Adolescentes Atendidos em Atividades de Lazer.
- Total de Adolescentes Atendidos em Atividades Culturais.
- Total de Adolescentes Atendidos em Atividades Profissionalizantes.
- Total de Adolescentes com Famílias Atendidas no Programa Bolsa Família.
- Total de Adolescentes Atendidos em Atividades Esportivas.
- Total de Horas-aula nos Programas de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida
- Total de Adolescentes com Programa Individual de Atendimento elaborado após a Resolução N.º 119/2006 do Sinase.
- **Programas de Egressos elaborados após a Resolução N.º 119/2006 do Sinase.**
- **Programa com Proposta Pedagógica Elaborada após a Resolução N.º 119/2006 do Sinase.**
- **Comissões Intersetoriais do Sistema Socioeducativo.**

No entanto, a ausência de dados, apesar de ser um fator limitante, não nos impede como um todo de propor ações e metas, pois as mesmas serão pensadas com base em indicadores gerais contidos no referencial teórico apresentado. Inclusive, está em andamento a sistematização de parte dos dados através do diálogo com informações preenchidas no Prontuário SUAS, instrumento técnico do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, ofertado também nos CREAS aos socioeducando e suas famílias.

Deve-se considerar que, para a obtenção de alguns dados, torna-se necessário a pactuação com a rede implicada na Execução das MSEs, sobretudo no que se refere a dados de contra referência e o processo de criação de serviços mediante as novas feições tomadas pela MSEs operacionalizadas nos CREAS. Contudo, a forma de condução deste processo implica em atentar a não conduzir a identificação dos adolescentes e seu momento de cumprimento de MSE a fim de não conduzir a ações segregadoras por parte de prestadores dos serviços.

- **Uso pleno o SIPIA Sinase Web por Medida Socioeducativa.**
- **Quadro de Pessoal por Relação de Trabalho.**
- **Participação das demais políticas setoriais e suas contribuições para a qualificação do serviço de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.**

4. Marco Situacional

4.1 Fluxo Operativo das MSEs

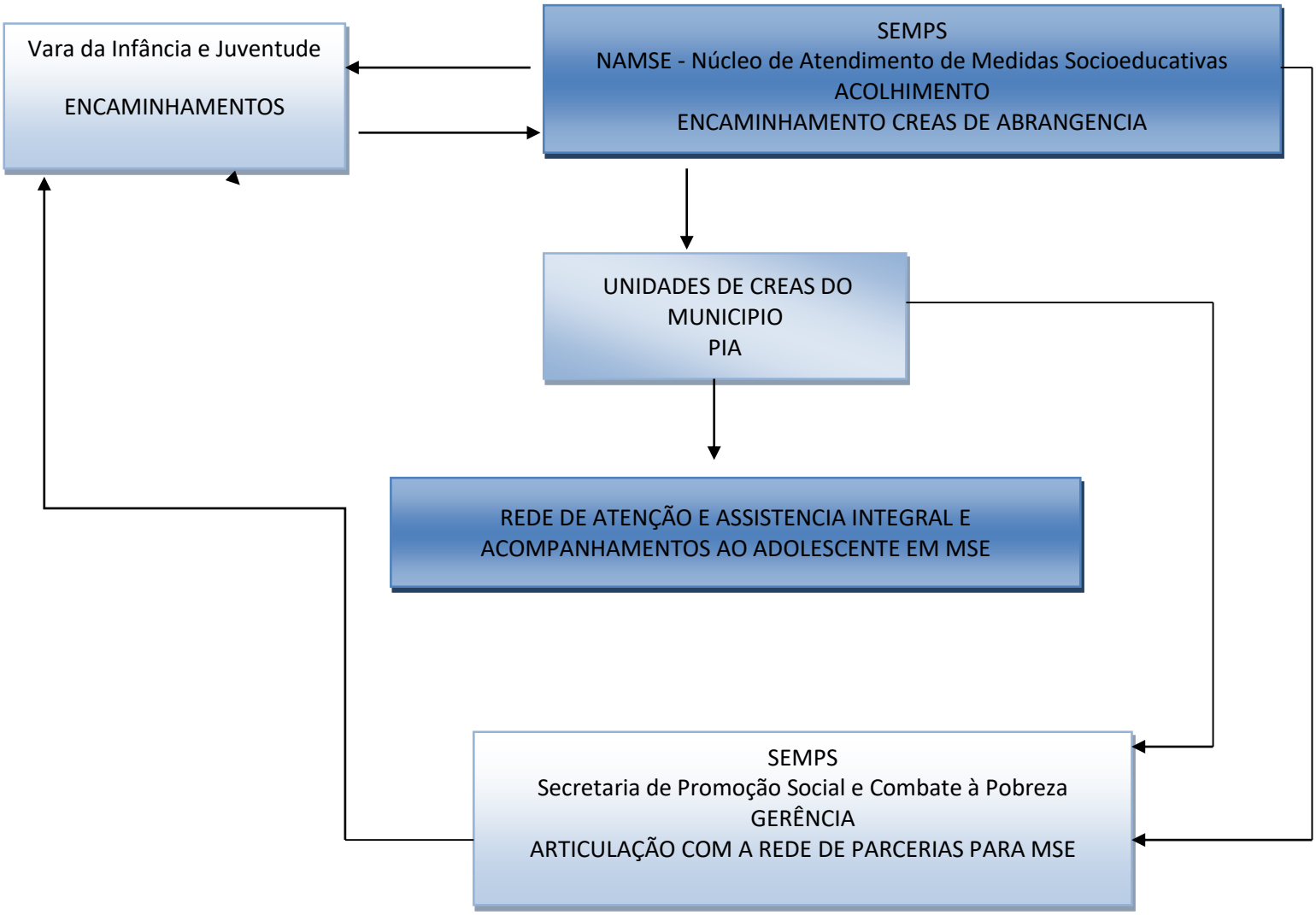

4.3. Educação

Garantia de acesso, regresso e permanência de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a todos os níveis de educação formal, considerando as peculiaridades do adolescente, bem como a busca de uma educação social que vá além da escola, oportunizando novas formas de pensar e abordar o conhecimento e a cultura com parcerias que propiciem um resgate no adolescente de um vínculo positivo com atividades que remetem à escola. Deve-se estimular o adolescente, através das intervenções, para que percebam a importância do estudo em sua vida prática, encaminhar e dialogar com as escolas municipais e estaduais, visando à inclusão dos adolescentes e jovens nas escolas, acompanhando sua frequência.

Vale salientar que uma grande parte dos adolescentes em MSE está fora da escola formal há bastante tempo, assim não demonstram interesse ou desejo de retornar à rotina escolar, apresentando dificuldade no processo de ensino/aprendizagem. Assim, os atendimentos e acompanhamentos pedagógicos/psicopedagógicos acontecem regularmente com o objetivo de avaliar e diagnosticar possíveis dificuldades de aprendizagem, assim como buscar um resgate positivo do adolescente com a escola. (Conforme gráfico 7).

4.4. Saúde

O serviço de saúde garante o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto à atenção básica de saúde, considerando as dificuldades e vulnerabilidades, às ações e serviços de atenção à saúde da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), de promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde, são realizados em unidades de saúde correspondente a área de abrangência, incluindo área de saúde mental, uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com deficiências. Promovendo as ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de infecções sexualmente transmissíveis.

A maioria dos adolescentes acompanhados no meio aberto não possui registro de avaliação médica, essas ocorreram na primeira infância. Muitos adolescentes sem documentação e oriundos do interior do Estado. Diante desse quadro, a CMSE buscou alguns distritos sanitários do município para, juntos, elaborar um plano de atendimento aos adolescentes e famílias nas áreas de alcance territorial. Dessa mobilização, foram executadas ações de imunização em massa na unidade da central, busca ativa do adolescente por equipes de saúde em algumas comunidades, foram agendados atendimentos em unidades de saúde,

garantidos exames e procedimentos. Porém, não foi possível efetivar ações no que tange ao atendimento odontológico.

4.5. Capacitação Profissional/Profissionalização

Possibilitar ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas e a compreensão sobre a forma de estruturação e funcionamento do mundo de trabalho, através de formação profissional no âmbito da educação profissional, cursos e programas de formação continuada que favoreça sua inserção no mercado de trabalho. É de grande relevância pensar em capacitação profissional que amplie os horizontes desses adolescentes, levando-os a enfrentar a livre concorrência do mercado de forma mais igualitária e mais vantajosa.

Há uma necessidade de programas e projetos de formação profissional que pensem nesta população específica, com todas as suas peculiaridades, o que implica uma proposta coerente por parte das instituições formadoras, considerando a faixa etária, o nível de escolaridade e os limites de locomoção dos mesmos.

A arte de articular deve ser uma prioridade no serviço da socioeducação, garantindo que suas funções específicas sejam cumpridas. Constitui-se como um dos principais desafios institucional e pedagógico. Daí, a construção e a qualificação dessa rede de parceria que atenda a demanda e as necessidades dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, levando em conta as especificidades em relação ao nível de aprendizagem, interesses e potencialidades/habilidades. É um desafio político.

4.6. Abordagem Familiar e comunitária

O contexto comunitário e o familiar são elementos imprescindíveis para a compreensão dos fatores que influenciam o comportamento dos adolescentes. É com a família e a comunidade em que vive que o adolescente compartilha conceitos, valores e ações, e a partir disso se constitui enquanto sujeito.

Para a Política de Assistência Social (2004), a família trata-se de um conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda. Pode se constituir como um espaço privilegiado de proteção e cuidado, mas, em alguns casos, é um espaço contraditório marcado por tensões, conflitos, desigualdades e violações levando seus membros a uma situação de risco.

Parte do SUAS, também, o entendimento que há famílias inseridas em territórios marcados pela vulnerabilidade e risco social, estando sob constante tensão. Desse modo, o acesso as políticas públicas que contribuem para o desempenho do papel protetivo da família.

Para tanto, o acompanhamento dos socioeducandos e suas famílias nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social deve garantir aquisições aos adolescentes que consistem na segurança da convivência familiar e comunitária que está relacionada à efetivação de ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e à garantia de acesso a serviços socioassistenciais e aos encaminhamentos, de acordo com as demandas e interesses dos adolescentes, ao serviços das demais políticas setoriais.

Cabe à equipe técnica do CREAS o trabalho social com as famílias e articulação com o CRAS para a inserção da família no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Esse serviço é ofertado por uma unidade da rede socioassistencial, sob supervisão dos técnicos de referência do CRAS, organiza-se de modo a garantir o convívio dos usuários para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

4.7. Sistemas de justiça e segurança

Segundo os autores Brancher e Aguinsky (2003), do ponto de vista ético, direitos e valores se confundem e há a possibilidade de a Justiça passar a reafirmar valores e ser revigorada com um sentido ético “perdido no curso da história”.

Tais autores afirmam que as diferentes ideias sobre como executar a Justiça Penal são equacionadas a partir do contexto social. Estas possibilidades estão demonstradas na figura abaixo e resultam da interação das forças de “controle” e “apoio” verificadas em uma comunidade. A partir daí eles apontam a existência de quatro principais formas de disciplina social: negligente, punitiva, permissiva e restaurativa.

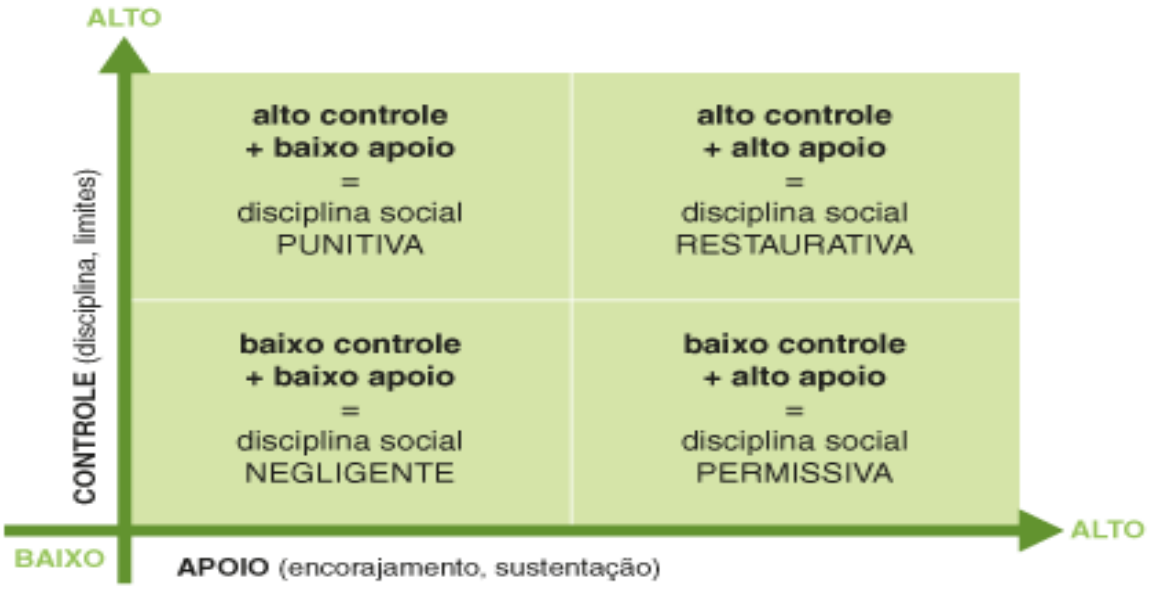

Segundo Melo (p. 4, 2008):

> "Da parte da Justiça, quando a elas chegam os conflitos, a justiça restaurativa não apenas dialoga com princípios garantistas, fazendo com que os encaminhamentos a círculos se deem em audiência de oitiva informal, nos moldes da audiência preliminar do Juizado Especial Criminal - com a presença do juiz, promotor e advogado, além de assistente social -, como implica ainda uma transformação de paradigma no modo de resolução dos conflitos, valorizando a participação dos envolvidos no conflito para sua solução, procurando, com isso, evitar a estigmatizarão. Assim, sempre que reconhecimento de responsabilidade e disposição efetiva de encontro por parte de adolescente, vítima e seus grupos familiares, o processo é suspenso para a tomada de decisão sobre a melhor maneira de reparação dos danos e atendimento das necessidades de todos os afetados (adolescente e vítima, sobretudo) em círculo restaurativo".

Na justiça restaurativa os danos não se limitam à vítima, mas também ao adolescente que cometeu o ato, pois ele poderá será continuamente descriminado e, por sua vez, pode vir a perderum comportamento pacificador. Trata-se de uma medida alternativa, com caráter educativo, que permite ao adolescente o reconhecimento de sua conduta, de seu valor como pessoa, a importância do respeito ao próximo, assim como o instiga a um processo de conscientização, através de uma ação-reflexão, assumindo seu papel de sujeito e chegando a uma apreensão crítica de sua realidade, conduta e escolhas.

Essa medida, além de trabalhar o adolescente, trabalha a família, a comunidade, os profissionais envolvidos e, principalmente, a vítima. Todos estes atores precisarão se preparar para receber o adolescente autor do ato infracional e operacionalizar essa medida da melhor forma possível, possibilitando a transformação social.

Cabe ressaltar que o trabalho com o adolescente autor de ato infracional nos impõe uma série de desafios e tem sua especificidade. Por isso, toda equipe do serviço, independentemente de sua função, deve estar preparada para prevenir e atuar satisfatoriamente nas diversas situações que envolvem o processo de cumprimento das medidas socioeducativas. Por outro lado, é importante investir continuamente na qualificação destes profissionais e em ações que contribuam para o fortalecimento emocional deles, para estarem preparados para o enfrentamento de impasses e problemas cotidianos.

Entende-se como condições seguras de trabalho aquelas que garantem a integridade física, moral e psicológica dos socioeducandos, dos profissionais e de todos os atores dos vários ambientes que promovem bem-estar, bem como a estabilidade nas relações interpessoais e intersetoriais de trabalho. Essas condições requerem sistematização e normatização das tarefas e dos procedimentos. Ainda, pode-se destacar alguns pontos deficitários:

- Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas da infância e juventude, das promotorias e defensorias especializadas e dos quadros técnicos;
- Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal;
- Insuficiência de Delegacias Especializadas;
- Incompletude das equipes interprofissionais;
- Inadequação e insuficiência na organização espacial, funcional e a estrutura física das unidades de atendimento socioeducativo;
- Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado;
- Falta de escuta dos adolescentes em todas as etapas do processo;
- Pouca fiscalização sistemática aos programas de LA e PSC pelo Ministério Público, pelos Conselhos de Direitos e pelos Conselhos Tutelares;
- Falta de articulação para procedimentos operacionais padronizados que assegurem o provimento de condições adequadas de segurança no atendimento socioeducativo, entre as Polícias Militar e Civil, com a Defensoria Pública, com o Ministério Público e com a Justiça da Infância e Juventude.

4.8. Recursos humanos

A promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de 1993, e consequentemente a formulação da PNAS/2004 e a construção e regulação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e da sua Norma Operacional Básica – NOB/SUAS tornam necessária a reflexão da política de gestão do trabalho no âmbito da Assistência Social, visto que a mesma surge como eixo delimitador e imprescindível à qualidade da prestação de serviços da rede socioassistencial. Para a implementação do SUAS e para se alcançar os objetivos previstos na PNAS/20004, é necessário tratar a gestão do trabalho como uma questão estratégica. A qualidade dos serviços socioassistenciais disponibilizados à sociedade depende da estruturação do trabalho, da qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS. Neste aspecto, é importante ressaltar o caráter público da prestação dos

serviços socioassistenciais, fazendo-se necessária a existência de servidores públicos responsáveis por sua execução.

Nos serviços públicos, o preenchimento de cargos, que devem ser criados por lei para suprir as necessidades dos serviços, deve ocorrer por meio de nomeação dos aprovados em concursos públicos, conforme as atribuições e competências de cada esfera de governo, compatibilizadas com seus respectivos Planos de Assistência Social (Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais), a partir de parâmetros que garantam a qualidade da execução dos serviços. De acordo com as atribuições dos diferentes níveis de gestão do SUAS, definidas na NOB/SUAS, compete a cada uma delas contratar e manter o quadro de pessoal qualificado academicamente e por profissões regulamentadas por Lei, por meio de concurso público e na quantidade necessária à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais, conforme a necessidade da população e as condições de gestão de cada ente. Assim, para atender aos princípios e diretrizes estabelecidos para a política de Assistência Social, a gestão do trabalho no SUAS deve ocorrer com a preocupação de estabelecer uma Política Nacional de Capacitação, fundada nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada, com a possibilidade de supervisão integrada, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais.

São princípios éticos que orientam a intervenção dos profissionais da área de assistência social:

a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

c) Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional e resgatando sua história de vida;

d) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;

e) Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

f) Garantia do acesso da população à política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

g) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de contribuir com a fluidez e melhorar os serviços prestados.

A equipe da CMSE, na época de sua criação, foi constituída por recursos humanos originários da 2ª Vara da Infância e Juventude, FCM e FUNDAC. Atualmente, a equipe de execução das medidas de LA e PSC no município de Salvador, operacionalizada nos CREAS, é composta por profissionais terceirizados e servidores públicos municipais, conforme apresentado a seguir:

Quantidade	Formação	Vínculo Empregatício
03	Serviço Social	Terceirizado
02	Serviço Social	REDA
01	Serviço Social/Coordenação	Servidor
01	Psicologia	REDA
01	Pedagogia	Servidor
01	Administrativo	Servidor
01	Direito/Assessoria	Servidor

A definição do sistema de formação da equipe técnica do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deverá seguir os princípios orientados pelo SINASE, que aponta para a estruturação de forma a realizar ações consequentes na seleção de pessoal, atentando ao perfil do profissional, principalmente no que diz respeito à qualidade e habilidades pessoais para a especificidade desse serviço, pautados nos princípios dos direitos humanos. Assim, as equipes indicadas para a execução do serviço devem ser compostas de:

PSC:

- 01 (um) técnico social para cada 20(vinte) adolescentes;
- 01 (uma) referência socioeducativa e 01 (um) orientador social, para cada grupo de até 10 (dez) adolescentes;

LA:

- 01 (um) técnico social para acompanhar até cerca de 20 (vinte) adolescentes;
- 01 (um) técnico da área de psicologia para acompanhar até cerca de 20 (vinte) adolescentes;
- 01 (um) técnico da área de psicopedagogia para atender e acompanhar adolescentes com questões pedagógicas e de aprendizagem;

Dentre as responsabilidades dos gestores municipais, pode-se destacar:

- Destinar recursos financeiros para a área, compor os quadros de trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos para substituição dos profissionais terceirizados;
- Elaborar quadro de necessidades de trabalhadores para a implementação do respectivo Plano Municipal de Assistência Social para a manutenção da estrutura gestora do SUAS;
- Implementar normas e protocolos específicos, para garantir a qualidade de vida e segurança aos trabalhadores do SUAS na prestação dos serviços socioassistenciais;
- Elaborar e implementar, junto aos dirigentes de órgãos da estrutura gestora municipal do SUAS e coordenadores dos serviços socioassistenciais, um Plano Municipal de Formação Continuada aos trabalhadores, aos coordenadores de serviços, aos conselheiros municipais, regionais e/ou locais de assistência social, com base nos fundamentos da educação permanente e nos princípios e diretrizes constantes nesta Norma, sendo deliberados pelos respectivos conselhos;
- Instituir, em seu âmbito e em consonância com as diretrizes nacionais das diferentes formações profissionais e com as leis que regulamentam as profissões, política de estágio curricular obrigatório no SUAS, com supervisão, em parceria com as instituições de ensino superior e entidades de representação estudantil, buscando fundamentalmente o apoio e cooperação de seu Estado.

4.9. Sistema de Informação

O Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA) é um instrumento de apoio à gestão em direitos da criança e do adolescente, que facilita a aplicação da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) em âmbito local, regional e nacional. Se constituem um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

O SIPIA/SINASE é um módulo específico para suporte e fortalecimento do trabalho junto ao sistema nacional socioeducativo no Brasil. Seu esquema de alimentação de dados prevê interação de base, ou seja, postagem de dados localmente pelos operadores do SINASE. Sua dinâmica pretende integrar bancos de dados da política pública, do judiciário e do ambiente de atendimento, como forma de ampliar as capacidades de atenção congruente às realidades nacionais.

O SIPIA/SINASE funciona como um portal de informações na internet e permite o registro diário de todos os atendimentos realizados à adolescentes em conflito com a lei, e assim, a leitura da realidade, a avaliação e as correções de rotas. Também é possível a atualização do banco de dados em tempo real. A vantagem de se usar o novo software é que ele permite cadastrar informações detalhadas dos atendimentos realizados para a consulta dos profissionais e, ao mesmo tempo, fornece dados gerais sobre os atendimentos em cada região do país, permitindo o acompanhamento nacional das políticas públicas para a área.

Por meio do SIPIA/SINASE será possível gerar tabelas e relatórios por adolescente, por região e por unidade de forma instantânea. Dados demográficos e sociais, como idade, gênero, escolaridade, uso de substâncias psicoativas, tipo de infração cometida, reincidência dos adolescentes poderão ser mensurados para fins de pesquisa e aperfeiçoamento do sistema de atendimento socioeducativo.

O SIPIA fundamenta-se no Estatuto e tem três objetivos primordiais:

- Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- Encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente;
- Subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

Pode-se afirmar ainda que, por estruturar-se com base nos mesmos conceitos do ECA, o SIPIA-CT Web constitui-se em poderoso instrumento de capacitação para os conselheiros tutelares e para os conselheiros de direitos, contribuindo para a implantação e o adequado funcionamento de ambos e, assim, para a implantação do próprio estatuto.

O Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, versão Web Nacional, propõe a criação de um sistema de informação, em rede, para registro e tratamento de dados referentes a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas. O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência tem abrangência nacional, banco de dados único e todos os operadores de direitos em rede. Integrando as instituições executoras de medidas socioeducativas, Ministério Público, Varas da Infância e da Juventude, delegacias, CREAS e demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal.

No município de Salvador, o SIPIA/SINASE ainda não está efetivado, para a sua efetivação será realizada articulação com a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

5. MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Segundo o art. 3º da Resolução nº 119/2006 do CONANDA, o SINASE é "um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas".

Vale ressaltar, por oportuno, que em 2004 a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), em conjunto com o CONANDA e com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), sistematizaram e organizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, depois de ampla discussão com vários atores do Sistema Geral de Garantias de Direitos, construindo assim uma lei, metodologicamente, como grande instrumento de orientação na implementação das medidas socioeducativas. Todavia, não houve efetividade, pois a maioria dos juízes da infância e juventude do Brasil não aplicava as suas disposições e os gestores estaduais e municipais não criaram, como deveriam, a infraestrutura necessária à implementação e execução das medidas socioeducativas.

A Política de Assistência Social, ao ser instituída como direito nos moldes da Constituição Federal e da LOAS, representou um avanço significativo na construção da proteção social, principalmente para a grande parcela da população que não tem condições mínimas para garantir a sobrevivência sem a intervenção do Estado. A proteção social da Política de Assistência Social refere-se a um conjunto de programas, projetos, ações, atenções, benefícios e serviços socioassistenciais ofertados pelo SUAS. Tem como finalidade a redução e a prevenção das situações de vulnerabilidades sociais, a satisfação das necessidades básicas, e impedimento da negação da dignidade humana, do risco social e pessoal, da violação de direitos. É destinada a pessoas, famílias ou grupos em situação de risco pessoal e social, exclusão e violação de direitos, como crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência e em situação de rua, uso abusivo de substâncias psicoativas, migrantes, etc. Sua efetivação envolve mais que o reconhecimento da legitimidade pública das demandas, implicando o direito à efetivação dos direitos, como parte de uma cultura de justiça e de igualdade social.

O SUAS é um sistema público, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da proteção social da PNAS. Deve garantir a materialização dos direitos socioassistenciais e de outros conteúdos contemplados na LOAS (PNAS, 2004, p. 27).

O SINASE, como subsistema, está inserido no Sistema Geral de Garantias de Direitos e interage com os demais subsistemas – segurança, justiça, saúde, assistência social e educação, no sentido de construir a grande rede de atendimento socioeducativo, e assim, assegurar, no âmbito dos princípios da prioridade absoluta e da incompletude institucional, os direitos fundamentais assegurados aos adolescentes em conflito com a lei, previstos no ECA, na Constituição Federal e nas Convenções Internacionais, das quais o Brasil é signatário.

O juiz da Infância e Juventude não mais dispõe dos superpoderes do famigerado "juiz de menores" e nem é detentor de presumíveis "conhecimentos enciclopédicos", pois, à luz da doutrina da proteção integral e dos postulados do SINASE, é apenas mais um ator no sistema de garantias de direitos. Com efeito, em regra, o juiz da Infância e Juventude deve ser auxiliado por uma equipe interdisciplinar (arts. 150 e 151 do ECA), e suas decisões referentes à execução das medidas socioeducativas devem ser fundamentadas e cumpridas em entidades em meio aberto – liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, bem como em unidades de semiliberdade e internação, com a intervenção de uma rede integrada por outros atores do sistema socioeducativo.

Cabe enfatizar que o SINASE já existe no país desde 2006, quando o CONANDA fez baixar a resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, instituindo-o. Entretanto, poucos juízes da infância e juventude o adotavam, ou, pelo menos, o conheciam. Porém, só em 18 de janeiro de 2012 foi sancionada como LEI de Nº 12.594. O SINASE busca, precipuamente, implementar com eficácia a execução das medidas socioeducativas, estabelecendo diretrizes a serem cumpridas nas unidades executoras das medidas socioeducativas, ressaltando sobretudo o caráter excepcional e breve das medidas que impliquem na privação de liberdade. Além de definir as competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, reforça o caráter pedagógico que devem ter as medidas, estabelecendo as formas de gestão do sistema socioeducativo, bem como os princípios e parâmetros, inclusive arquitetônicos, das entidades de execução das medidas socioeducativas.

O SINASE, além de definir competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com relação à formulação de políticas de atendimento socioeducativo, inclusive no que toca ao financiamento de recursos, estabelece que é de competência do Município criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC), enquanto é dever do Estado criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação.

Através do Centro Especializado de Assistência Social- CREAS, o SUAS realiza o acompanhamento técnico aos adolescentes em cumprimento de MSE, tendo como objetivo a

promoção social do adolescente. O CREAS, através do sistema de informação, monitoramento e avaliação, deve produzir informações sobre as violações de direitos nos territórios de sua abrangência, a fim de produção de diagnósticos para a vigilância socioassistencial, que servirá como instrumento para o controle social e planejamento de ações. Este acompanhamento deve também garantir, em sua metodologia, as orientações ao adolescente para garantia da defesa de seus direitos.

O adolescente em conflito com a lei e suas famílias são público usuário do SUAS, uma vez que a Assistência Social se insere no Sistema de Garantia de Direitos, realizando o acompanhamento técnico e auxiliando o adolescente no cumprimento da medida e garantido direitos a ele e a sua família.

A partir da vigência da lei, cada município deverá elaborar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Estadual e Nacional, de competência do CONANDA. É crucial ressaltar que todas as entidades executoras de medidas socioeducativas no município deverão inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O SINASE, além de estabelecer os requisitos, a estrutura física e humana das unidades de atendimento, descreve as atividades a serem desenvolvidas nas referidas unidades executoras de medidas socioeducativas. Na Bahia, o provimento nº 08/2011 contempla vários dispositivos da nova lei e disciplina algumas situações que a nova lei deixou escapar, como por exemplo, o cumprimento da medida socioeducativa em Comarca diversa daquela onde tramitou o processo de conhecimento. O Provimento nº 08/2011 do TJBA estabelece, em seu art. 9º, o cumprimento da medida socioeducativa em outra Comarca, detalhando todo o rito procedimental.

A grande novidade com que os operadores do Direito vão se deparar assim que a lei entrar em vigor será com relação à elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento - que a partir de agora, constitui instrumento obrigatório na execução das medidas socioeducativas. Através dele serão estabelecidas as metas e as atividades a que o adolescente estará submetido no cumprimento da medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário, com o monitoramento do Juiz da Infância e Juventude, com a efetiva fiscalização do Ministério Público e do Defensor Público do representado.

O juiz, ao aplicar uma medida em meio aberto – LA ou PSC –, deverá oficiar a unidade executora da medida para que forneça, no prazo de 15 dias, o PIA. Assim que este chegar, o juiz deverá ouvir o Ministério Público e o Defensor Público, no prazo sucessivo de 3 dias. Caso não haja qualquer impugnação, o juiz homologará o PIA e comunicará à entidade. Se o Defensor Público ou o Ministério Público impugnarem o PIA e o juiz entender que não há

qualquer fundamento, indeferirá liminarmente a impugnação. Caso o juiz entenda que a fundamentação é consistente e merece um maior esclarecimento sobre o PIA, então deverá ser instaurado um incidente processual, designando para tanto audiência que terá a participação da direção da equipe do programa de atendimento, do MP, defensor, do adolescente e seus pais ou responsável. A rigor, a impugnação não suspenderá a execução do plano individual, salvo decisão judicial em contrário. Se se tratar de execução de medidas de semiliberdade ou internação, o prazo para a elaboração do PIA por parte da unidade executora será de 45 dias. Além do PIA, como instrumento norteador da medida socioeducativa, as unidades operadoras do cumprimento em meio aberto, deverá encaminhar ao juiz da execução relatórios periódicos informando o processo da referida medida.

Em contrapartida, o judiciário deverá munir os profissionais do atendimento socioeducativo com a documentação necessária para o acompanhamento, tais como: representação, sentença ou cópia do acórdão, oficio do juízo com os dados pessoais do socioeducando como tipo de medida e prazo, e caso tenha, instrumentos sociopedagógicos da passagem pelo meio fechado.

Vale ressaltar que em Salvador – Ba foi instaurada a Vara de Execução das Medidas Socioeducativas em 2014.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Plano, verifica-se a necessidade de trabalho integrado do Sistema de Garantia de Direitos.

Desta forma, o monitoramento deste Plano Decenal Municipal se dará pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, pelo Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude e pela Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza, SEMPS.

O processo de avaliação e o acompanhamento das ações de executadas no período vigente do Plano deverão observar os seguintes itens:

- A gestão (direção e dirigentes);
- As entidades e unidades de atendimento CREAS (estruturação física e recursos humanos);
- Os resultados no âmbito do cumprimento das medidas nos aspectos qualitativos e quantitativos.

No que se refere à frequência, o sistema de monitoramento e avaliação será realizado em um processo sistemático e contínuo em todas as ações, mediante a produção de relatórios mensais expedidos pelos CREAS, em consonância com o Núcleo de Medidas Socioeducativas e consolidados trimestralmente pelo órgão executor.

7– EIXOS OPERATIVOS – Metas, Prazos e Responsáveis.

7.1. Eixo: Gestão do SINASE

GESTÃO DOSINASE								
OBJETIVOS	**ESTRATÉGIA**	**METAS**	**PERÍODOS**				**RESP.**	**CO-RESP .**
			1º	**2º**	**3º**	**4º**		
Instalar a coordenação municipal do SINASE	Articulação entre Fundação Cidade Mãe e SEMPS sobre rotinas de trabalho para estabelecer o processo de transição	Garantir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	SEMPS
		Instaurar grupo gestor;	**x**				SEMPS	
		Implantar metodologias de monitoramento e avaliação da gestão em consonância com a Comissão Municipal	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
Implementar a política de cofinanciamento	Articulação Gerencial para previsão de recursos públicos	Implantar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o programa socioeducativo em meio aberto;	**x**				SEMPS	
		Assegurar o repasse dos recursos;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
Criar Comissão Municipal de monitoramento e avaliação do sistema socioeducativo em meio aberto	Articulação com órgãos governamentais e não governamentais para identificação e publicação da Comissão	Elaborar planejamento anual de ações para efetivação do sistema socioeducativo em meio aberto do município;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
		Implantar e implementar o SIPIA/SINASE nos programas de LA e PSC;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
		Realizar interlocução com a Vara de execução para estabelecimento do fluxo operativo das MSE de LA e PSC;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
		Integrar o SIPIA/SINASE com os sistemas de informação das demais políticas setoriais (justiça, educação, saúde, assistência social)	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
Implantar o quadro técnico-operativo para execução das MSE em meio aberto	Criação de processo seletivo para designação de recursos humanos	Garantir a continuidade do processo socioeducativo;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
		Garantir o trabalho multidisciplinar no acompanhamento de LA e PSC;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
		Ampliar o número de servidores efetivos dos serviços de MSE em meio aberto;	**x**				SEMPS	
Implantar e implementar espaços adequados para os programas de LA e PSC	Avaliação dos CREAS às possibilidades de adequações dos espaços	Adequar os espaços dos CREAS para o atendimento socioeducativo;	**x**	**x**			SEMPS	

7. 2. Eixo: Qualificação do Atendimento

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO–GESTÃO								
OBJETIVOS	**ESTRATÉGIA**	**METAS**	**PERÍODOS**				**RESP.**	**CO-RESP.**
			1º	**2º**	**3º**	**4º**		
Tornar pública as diretrizes de trabalho das MSEs do município, respaldados nas diretrizes do SINASE, para estabelecer bases deoperacionalização	Articulação com instituições governamentais e não governamentais	Definir, publicar e divulgar os parâmetros socioeducativos do SINASE;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	SEMPS
		Garantiro atendimento socioeducativo eficaz, trabalhando através do princípio da incompletude institucional;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
Sistematizar parceria com demais atores do SGD	Criação de equipe técnica para atuar junto à gerência do SINASE na elaboração de propostas para o alcance das metas	Formalizar as parcerias com os demais atores do SGD;	**x**				SEMPS	
		Elaborar os protocolos e fluxos com as políticas intersetoriais e com o Sistema de justiça;	**x**				SEMPS	
Qualificar os profissionais do atendimento socioeducativo em meio aberto	Contratação de instituição de ensino especializada para o desenvolvimento das capacitações	Garantir quadro efetivo de profissionais que atuam no SINASE;	**x**				SEMPS	
		Investir na formação continuada dos profissionais que atuam no SINASE;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
		Promover formações com as equipes que atuam no atendimento socioeducativo, com vistas a reduzir os impactos do Racismo Institucional e da Discriminação em razão da Orientação Sexual e a Identidade de Gênero.	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	
Possibilitar ao adolescente em cumprimento de MSE as condições básicas para o cumprimento da Medida	Garantia do recurso para o comparecimento do adolescente ao CREAS	Minimizar taxas de descumprimento das MSEs por falta de recursos financeiros do adolescente para comparecer aos CREAS	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS	

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO–SAÚDE								
OBJETIVOS	**ESTRATÉGIA**	**METAS**	**PERÍODOS**				**RESP.**	**CO-RESP .**
			1º	**2º**	**3º**	**4º**		
Ofertar atenção integral à saúde do Adolescente	Articulação de ações junto à Secretaria Municipal de Saúde	Atender os adolescentes em MSE em meio aberto em saúde integral de acordo com a portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SMS	SMS
		Ampliar e implementara oferta de serviços especializados (CAPSia; CAPSad, CAPS III e outros);	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SMS	
		Trabalhar com os adolescentes na perspectiva de capacitá-los para serem multiplicadores de educação para saúde na adolescência;	**x**	**x**			SEMPS SMS	

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO –EDUCAÇÃO								
OBJETIVOS	**ESTRATÉGIA**	**METAS**	**PERÍODOS**				**RESP.**	**CO-RESP .**
			1º	**2º**	**3º**	**4º**		
Atender aos processos educacionais dos adolescentes	Articulação de ações junto à Secretaria Municipal de Educação	Garantir o processo de escolarização formal dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SMED SMS CMDCA	SEMPS SMED
		Construir instrumento para monitoramento e avalição do processo de inserção destes adolescentes na escola, respeitando a discrição e a individualidade do assistido;	**x**	**x**			SMED CMDCA SEMPS	
		Sensibilizar os gestores das unidades escolares municipais por gerências regionais quanto aimportância da escola para o adolescente em MSE;	**x**	**x**	**x**	**x**	SMED CMDCA SEMPS	
		Promover de métodos alternativos de aprendizagem que agilizem e permitam o avanço da lecto-escritura;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SMED	
	Discussãodo papel das MSEsenquanto proposta de inclusão	Criar propostas que minimizemquestões crônicas que atrapalham o processo de ressocialização e permanência na escola dos adolescentes		**x**	**x**		SMED SEMPS SMS	
	Articulação de ações junto àSEMUR	Desenvolver ações para a promoção da igualdade racial,do combate ao racismo e a discriminação racial e por orientação sexual;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SEMUR CMDCA	

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO –ABORDAGEM FAMILIAR E COMUNITÁRIA								
OBJETIVOS	**ESTRATÉGIA**	**METAS**	**PERÍODOS**				**RESP.**	**CO-RESP .**
			1º	**2º**	**3º**	**4º**		
Promover o direito ao convívio familiar e comunitário dos socioeducandos	Articulação de ações junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude	Articular junto às escolas e instituições de educação palestras periódicas sobre a questão da violência doméstica e suas sequelas para o indivíduo;	**x**	**x**	**x**	**x**	CMDCA SPMJ SMED	SMED SPM
		Promover ações de prevenção da violência doméstica em suas diversas manifestações	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SPMJ	
	Articulação de ações com a Secretaria de Habitação e infraestrutura	Implementar programas de governo e em parcerias para melhorias socioassistenciais e habitacionais;	**x**	**x**			SEMPS SMHabitação	
		Promover alternativas de moradias provisórias para os ameaçados de morte;	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SMHabitação	
		Criar de espaços comunitários de lazer, esporte e cultura;					SEMPS SMHabitação	
Orientar as famílias sobre sua importância na socialização dos socioeducandos	Criação de agenda anual de eventos com os órgãos responsáveis	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros)	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SMED CMDCA CMAS Vara da Infância e Juventude	SMED SEMPS
		Realizar eventos com a participação da sociedade civil e familiares dos adolescentes envolvidos no processo;	**x**	**x**	**x**	**x**	CMDCA CMAS SEMPS Vara da Infância e Juventude	
		Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	**x**	**x**	**x**	**x**	SEMPS SMED CMDCA	

		Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.	x	x	x	x	SEMPS SMED CMDCA	
Promover e fortalecer o vínculo familiar e comunitário dos socioeducandos	Criação de estratégias e materiais escritos de divulgação dos serviços socioassistenciais para socialização na comunidade	Implicar a família no processo socioeducativo;	x	x	x	x	SEMPS SMED CMDCA	SMED SEMPS
		Encaminhar os pais e responsáveis para os serviços de políticas voltadas para as famílias;	x	x	x	x	SEMPS SMED CMDCA	

7.3. Eixo: Participação e Autonomia do Adolescente

PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE								
OBJETIVOS	ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODOS				RESP.	CO-RESP.
			1º	2º	3º	4º		
Fomentar espaços e atividades para desenvolvimento dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto.	Desenvolvimentode ações articuladas entre os serviços oferecidos na SEMPS	Fortalecer a identidade pessoal, cultural e social;	x	x	x	x	SEMPS	SMED SEMPS
		Promover o desenvolvimento de novas possibilidades de existir e encontrar novos caminhos;	x	x	x	x	SEMPS	
		Promovera aquisição do autoconceito, da autoestima e da autoconfiança;	x	x	x	x	SEMPS	
Fortalecer espaços estruturados para empreendedrismo e construção da vida profissional e implantação de Programas que fomentem o protagonismo juvenil	Criação de convênios e parcerias	Garantir o acesso a cursos técnicos e profissionalizantes;	x	x	x	x	SRTE/BA	
		Criar projetoscom atividades nas áreas de esporte, empreendedorismo e letramento		x	x		SMED FGM	
		Criar cursos profissionalizantes que atendam adolescentes com baixa escolaridade.	x	x	x	x	SRTE/BA	
Ampliar a oferta de vagas nas turmas de aprendizagem	Criação de parcerias	Ampliar o programa Aprendizagem na Medida;	x	x	x	x	SRTE/BA	
		Ampliar o programa Cidadão Aprendiz;	x	x	x	x	SRTE/BA	
		Ampliar o Projeto Sinaleiras;	x	x	x	x	SRTE/BA	

da SRTE em parceria com o FOBAP		Ampliar osprogramas de Aprendizagem da FCM;	x	x	x	x	SRTE/BA	
Publicar resolução ou outro dispositivo legal dispondo sobre a validação do programa de aprendizagem pelo CMDCA	Construção intersetorial de documento resolutivo	Garantir um percentual de jovens cumpridores de MSE em meio aberto em cada turma de aprendizagem;	x	x	x	x	SRTE/BA	
		Garantir quantidade de aulas teóricas previamente ao encaminhamento do aprendiz para a formação prática com pelo menos 80 horas iniciais.	x	x	x	x	CMDCA SEMPS SRTE/BA	
Promover eventos com todas as instituições formadoras de aprendizes	Criação de cronograma sistemático com as instituições	Possibilitar sensibilização inicial para adesãodos adolescentes aos projetos;	x	x			SRTE/BA	
		Promover a sensibilizaçãode que a participação das enti-dades formadoras é fundamental para o sucesso do Plano.		x	x		SRTE/BA	

7.4. Eixo: Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança

QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA								
OBJETIVOS	ESTRATÉGIA	METAS	PERÍODOS				RESP.	CO-RESP .
			1º	2º	3º	4º		
Sistematizar parceria com judiciário	Estabelecimento de reencontros sistemáticos para fluidez da ação assistencial	Criar rotina de discursões para aprimoramento dos serviços ema atenção a MSE		x	x	x	Defensoria pública Ministério Público, Judiciário	
		Disponibilizar periodicamente relatório quantitativo referente ao processo de execução da MSE						
Elaborar Plano de Segurança Municipal em parceria com o Estado		Criar ações estratégicas de segurança nas comunidades;	x	x	x	x		
		Elaborar procedimentos operacionais padronizados que relacionem as Policias, a DP, o MP e a Justiça da Infância e Juventude	x	x		x		
		Criar ações estratégicas de aproximação dos profissionais de segurança junto ao público jovem;	x	x	x	x		
Ampliar o espaço para a execução de Medidas dos adolescentes emPSC e LA	Articulação com sistema de garantia de direitos	Ampliar os espaços Municipais		x	x	x		

Dar celeridade às deliberações referentes aos processos Judiciais	Agilizaçãodas decisões judiciais para o Meio aberto	Cumprir os prazos processuais						
		Aumentar o número de Juízes, Defensores, Promotores, e Equipe Técnica.						
Garantir a participação do Sistema de Justiça de forma efetiva na execução do Plano	Aproximação do Juiz competente aos adolescentes em MSE	Aprimorar o rendimento do percentual de medidas cumpridas						

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As metas e prazos propostos neste plano visam a melhoria do funcionamento das medidas socioeducativas em meio aberto no município de Salvador/ Bahia.

Salientou-se aqui, as questões relacionadas à qualificação do atendimento por meio de um acompanhamento mais efetivo, eficaz e viável, que ressignifique, de forma real, a vida dos adolescentes em cumprimento da MSE e dos seus familiares e/ou responsáveis.

Para tanto, perpassa-se pela compreensão de que o município deve garantir as políticas setoriais criando mecanismos eficazes de gestão, que o sistema judiciário precisa reavaliar seu papel, ampliar seus serviços, favorecendo a participação dos/as adolescentes.

Tais procedimentos deverão estar atentos a operacionalização da integração das políticas públicas de forma eficaz, eficiente e efetiva.

6– REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. A lei e a cidadania. In: RIZZINI, I. (Org.) A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio. Rio de Janeiro, Santa Úrsula, 1993.

BIANCH, Ana dos Reis; A Central de Medidas Socioeducativas em Salvador: Fundamentos, Desafios e Aprendizagens, 2007.

BRANCHER, Leoberto e AGUINSKY, Gershenson. Programa de Justiça Restautativa, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8069, de 13 dejulho de 1990.

_____. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

ESPINHEIRA, Gey. Sociabilidade e violência em Salvador .2001. Acessado em: http://twiki.ufba.br/twiki/bin/viewfile/PROGESP/ItemAcervo565?rev=&filename=Aula_02_Sociabilidade_e_violencia_em_Salvador.pdf

MELO, Eduardo Resende; Justiça Restaurativa e Comunitária em São Caetano do Sul: Aprendendo com os Conflitos a Respeitar Direitos e Promover Cidadania, 2008.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. OLIVEIRA, Raissa Menezes de. O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários. IPEA, 2015.